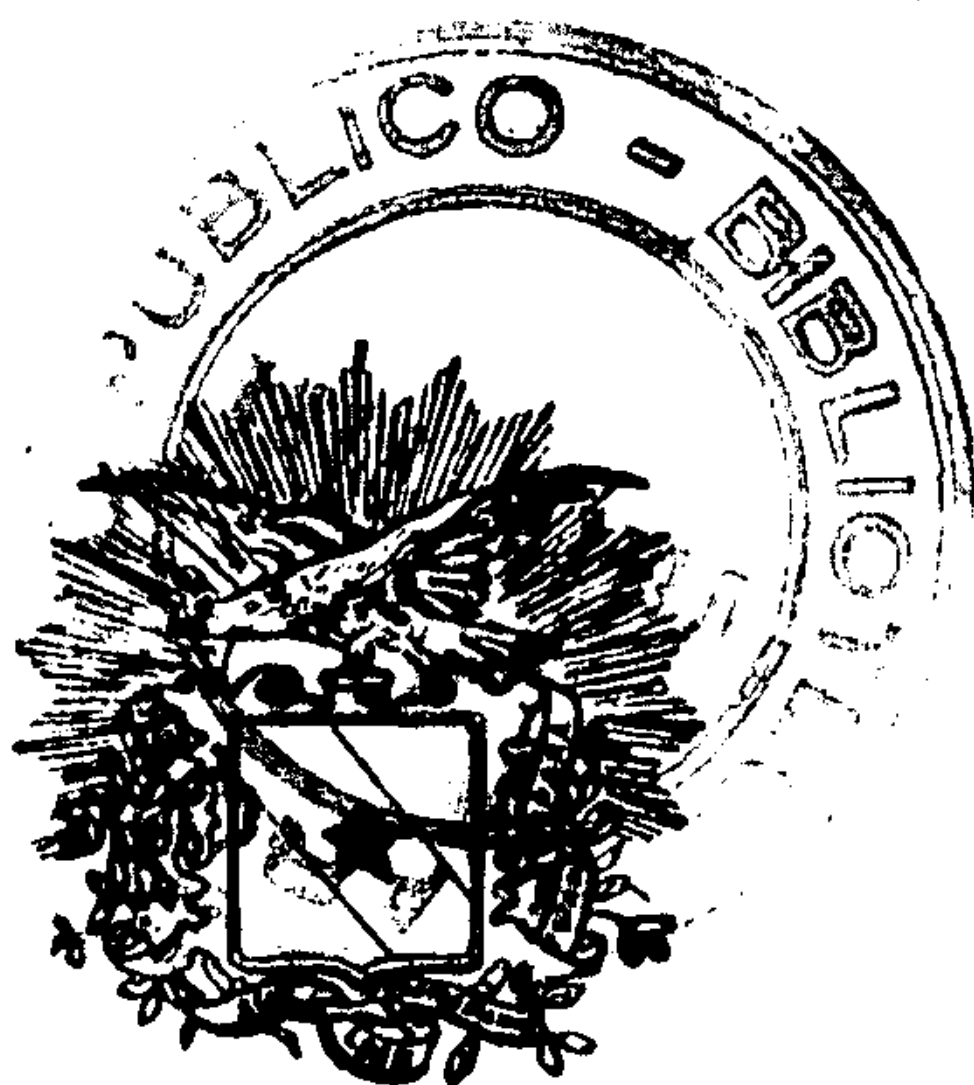




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX - 81° - DA REPÚBLICA - N. 22 113 - BELÉM - QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 7671 e 7672

PORTARIAS N.ºs. 1624, 1625, 1626, 1627 e 1633

DECRETOS

Do Governo do Estado

— XX —

PORTARIAS

Das Secretarias de Educação e Segurança Pública

— XX —

SENTENÇAS

Da Secretaria de Estado de Agricultura

— XX —

20. AVISO DE ALIENAÇÃO

Do Instituto Nacional de Previdência Social

— XX —

ACÓRDOS N.ºs. 866, 867 e 868

Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 16 e 17

CENTRO SOCIAL "D. BOSCO"

- Estatutos -

DECRETO N. 7.671 DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

Homologa a Resolução n. 934 de 24 de agosto de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 934, de 24 de agosto de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a Diretoria Geral do DER-PA, a adjudicar à firma construtora Caeté, independente de licitação, o serviço de construção de 56 (cinquenta e seis) metros de pontes de madeira, nas rodovias PA-20 e PA-28.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 934, DE 24 DE AGOSTO DE 1971

Autoriza a Diretoria Geral do DER-PA a adjudicar a execução de serviço, independente de licitação.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-1085, de 13.8.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o disposto na alínea "h" do parágrafo 2.º do artigo 2.º do Decreto-lei estadual n. 7, de 28 de abril de 1969, que manda aplicar as normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei n. 200, de 27 de fevereiro de 1967;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, aprovado, por unanimidade, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a adjudicar à firma Cons

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado do Pará

trutora Caeté, independente de licitação e pelo preço de Cr\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) o metro linear, o serviço de construção de 56 metros de pontes de madeira, nas rodovias PA-20 e PA-28.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 24 de agosto de 1971.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA — Presidente.

DECRETO N. 7.672 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

Concede prazo para que as partes beneficiadas com a concessão de chapas de veículos de transportes a taxímetros, se habilitem a recebê-las.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que através os Decretos ns. 6.152, de 24 de julho de 1968; 6.555, de 27 de fevereiro de 1969; 6.697, de 13 de junho de 1969; 6.749, de 1 de agosto de 1969; 6.849, de 11 de novembro de 1969; 7.416, de 20 de janeiro de 1971; 7.424, de 26 de janeiro de 1971; 7.433, de 8 de fevereiro de 1971 e 7.461, de 8 de fevereiro de 1971, foi autorizado o emplantamento de veículos de transportes de passageiros, a taxímetros, nos limites fixados nos ajudidos diplomas legais;

CONSIDERANDO que, apesar de deferido o emplantamento a numerosos requerentes, grande número deles não se habilitou até a presente data perante a Delegacia Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO que o desinteresse na regularização dessas situações pelas partes beneficiadas, vem causando transtornos e dificuldades ao serviço da repartição encarregada do trânsito;

DECRETA:

Art. 10. — Fica concedido o prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para que as partes beneficiadas com a concessão de

chapas de veículos de transportes de passageiros, a taxímetro, se habilitem na forma da lei, perante a Delegacia Estadual de Trânsito, a recebê-las.

Art. 20. — Esgotado o prazo a que se refere o artigo anterior, ficam sem efeito as concessões de chapas anteriormente concedidas, com referência às partes que não cumprirem a determinação a que se refere o presente Decreto.

Art. 30. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1971.

Engo. Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo
Ten. Cel. Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública

PORTARIA N. 1.624 DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Elevar, a partir do trimestre em curso, de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), respectivamente, o valor trimestral das subvenções sociais atribuídas pela

Portaria n. 1.390, de 26 de fevereiro de 1971, à COLÔNIA DO PRATA e à COLÔNIA DE MARITUBA

2. Os acréscimos acima referidos serão pagos pela Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado.

3. Elevar de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros) e de Cr\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros)

ros), as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, à conta do elemento 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO — 01.00 Artigos de Expediente etc., e 02.00 — Artigos de higiene, etc., respectivamente constantes do Quadro 3 (Cotas Trimestrais de Despesas das Unidades Orçamentárias) para o trimestre em curso pelo Decreto n. 7.394 de 14 de julho de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1113)

PORTARIA N. 1.625 DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar nos termos da Portaria n. 1.600, de 13 de agosto p. findo, os senhores José de Miranda Castello Branco, Diretor do Matadouro do Maguari, Dr. João Maria Lobato da Silva, Chefe da Procuradoria Fiscal do Estado e Otacílio Santana de Lima Mota, Sub Delegado de Polícia da Capital, atualmente respondendo pelo expediente da Delegacia de Economia Popular, para, em Comissão, sob a Presidência do primeiro, examinarem a documentação dos candidatos a inscrição, como marchante, do Matadouro do Maguari.

A Comissão em apreço competirá examinar e se pronunciar sobre o requerimento e a documentação dos interessados, podendo ainda exigir outros documentos julgados necessários à decisão do pleito, pelo Chefe do Poder Executivo.

Fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para a apresentação dos requerimentos a que alude a citada Portaria, pelos integrantes das firmas COMÉRCIO DE CARNES DA AMAZÔNIA S/A — CANSÁ e FRIGORÍFICO

NORTE LIMITADA — FRI-
GONORTE, interessados na
concessão de marchan-
terias no Matadouro do Maguari.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 3 de setembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1113)

PORTARIA N. 1 626 DE 3 DE SETEMBRO DE 1971
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZEN-
DA, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 40.000,00
(quarenta mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Aveiro,
a título de auxílio do Governo do Estado, para atender as
despesas a cargo da aludida Prefeitura, cuja situação finan-
ceira é conhecidamente precaríssima devendo a despesa ser
atendida pelo Orçamento Analítico da mencionada Secreta-
ria, como segue:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE- RIORES	11.200,00
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.9 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
i) Diversas entidades	
Prefeitura Municipal de Aveiro	28.800,00
T O T A L	Cr\$ 40.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1113)

PORTARIA N. 1 627 DE 3
DE SETEMBRO DE 1971
O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

RESOLVE:

1. Os pensionistas do Esta-
do que deixaram de apresen-
tar a documentação solici-
tada pela Secretaria de Esta-
do da Fazenda, em Nota Ofi-
cial publicada na imprensa
local, a primeira em
27.05.71 e a segunda em
2.8.71, a partir do mês de
setembro do corrente ano
deverão ser excluídos da fô-
lha de pagamento, até que
atendam aquela solicitação.
2. Fica constituída uma Co-
missão de Exame de Pen-
sões do Estado, integrada
pelo Diretor da Divisão de
Inativos e Pensionistas do
Departamento de Despesa da
SEFA, como presidente, e de

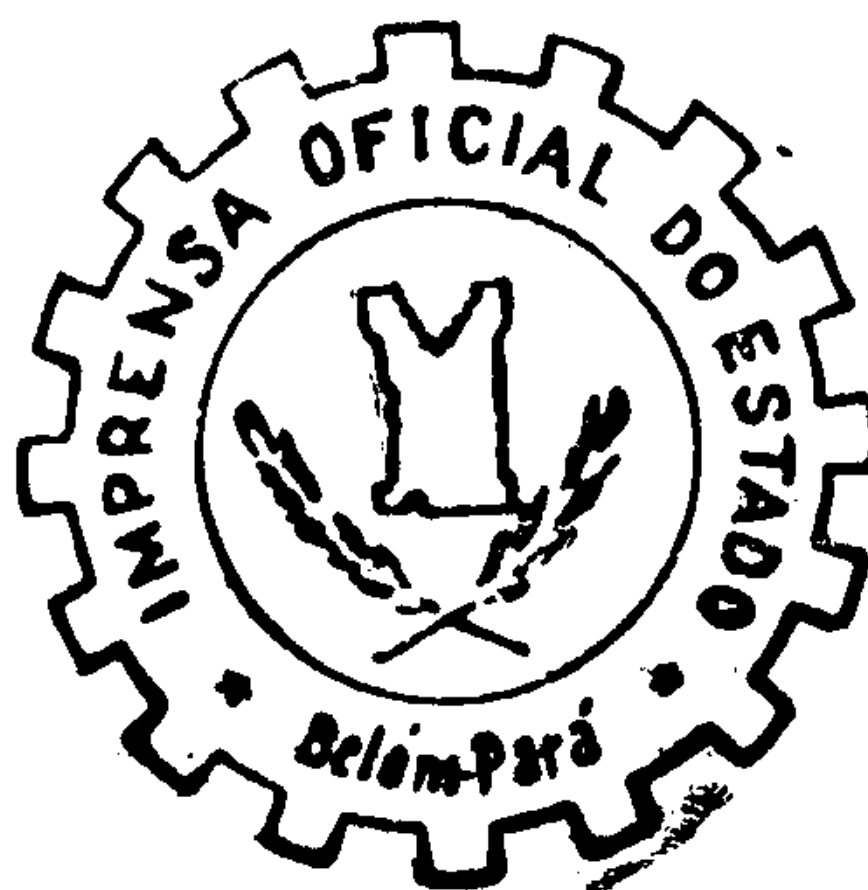
dois servidores, membros a
serem indicados pelo Depar-
tamento do Serviço Público,
com o encargo de:

a) proceder a revisão de
todas as pensões concedidas
pelo Estado, face os docu-
mentos a serem apresenta-
dos pelos interessados, com-
provando o direito à percep-
ção de pensão;

b) propor a exclusão defi-
nitiva da folha de pagamen-
to dos pensionistas que dei-
xarem de apresentar os com-
provantes a que se refere a
letra "a";

c) elaborar os títulos de
pensionistas do Estado, aos
que comprovadamente tem
direito a pensão pelo Estado,
com base na documentação
apresentada;

d) organizar o registro dos
títulos de pensões a serem
expedidos, para controle do
Departamento do Serviço Pú-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra-	Cr\$
Número avulso	0,40	sado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
OUTROS ESTADOS		Publicações	
Anual	95,00	Página comum,	
Semestral	47,50	cada centíme-	2,50
		tro	
E MUNICIPIOS		Página de Con-	
Anual	120,00	tabilidade —	
Semestral	60,00	preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada
à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diári-
amente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser
formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao
Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se esti-
verem acompanhadas de ofício ou memorando da parte
interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou
outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as ven-
cidas e não renovadas deixarão de ser remetidas auto-
maticamente. Os pagamentos de publicações e assinatu-
as deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nomi-
nal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de
50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.**

blico e do Departamento de Despesa.

3. Os títulos de pensionados do Estado, serão submetidos à assinatura do Chefe do Poder Executivo, pelo DSP.

4. Os trabalhos da Comissão em apêço deverão estar concluída, no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data da presente Portaria.

5. Após o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão, o registro dos títulos a que se refere a letra "d" do item 2, ficará a cargo do DSP, que deverá mantê-lo atualizado recorrendo sempre que preciso ao Departamento de Despesa, como fonte de informações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1113)

— :: —

PORTARIA N. 1633 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dr. Eurico de Freitas Valle, ex-Governador do Estado, requereu, por petição datada de 30 de agosto de 1971, protocolada no Gabinete Civil do Governo do Estado, sob o n. 1633, em 30 de agosto de 1971, que lhe seja pago, a título de representação, o subsídio vitalício igual ao vencimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO que esse pedido tem apoio no dispositivo do artigo 167, da Constituição do Estado e que o requerente exerceu em caráter permanente o cargo de Governador do Estado, para o qual foi eleito em pleito eleitoral, para, o período de 10. de fevereiro de 1929 a 10. de fevereiro de 1933;

CONSIDERANDO os pareceres constantes do processo n. 00031/70, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça e n. 1.465, do Gabinete Civil do Governador,

RESOLVE:

I — Deferir a petição do dr. Eurico de Freitas Valle, e autorizar o pagamento, a título de representação, do subsídio mensal e vitalício igual ao vencimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, a que faz jus por ter exercido, em caráter permanente, o cargo de Governador do Estado, no período de 10. de fevereiro de 1929 a 24 de outubro de 1930.

II — Determinar que esse pagamento seja feito a partir do dia 30 de agosto de 1971, data de entrada da petição no Gabinete Civil do Governador, ficando a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a efetuar, mensalmente, e a respectiva despesa correrá à conta da seguinte rubrica do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Fazenda:

3.2.0.0 — Transferências Correntes;

4.2.4.0 — Pensionistas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1971.

Engo. Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Crisolita Silva da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Presidente Costa e Silva), 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de abril a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Vidal de Negreiros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Irituia), 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.703)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Pereira dos Santos Lopes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.710)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonia de Nazaré Viégas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Deodoro da Fonseca — Altamira) 90 dias de licença repouso a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 10.729)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Céu Rebêlo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Peixoto), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de maio a 1 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.730)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Gilda Valente Amorim, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São José — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.731)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Cardoso Fiel, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. de Paruru — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de abril a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.732)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Neves, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério,

lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São José — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de abril a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.733)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia de Oliveira Varranda, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Luiza Amaral — Nova Timboteua), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.734)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Moraes Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 11 de maio a 8 de agosto do corrente

ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.735)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sousa Santa Brígida, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Marieta Nunes — Marapanim), 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 5 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.736)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Sodré de Araújo Mélo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Castanhal), 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.737)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ercília Martins Rosário, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (serve no I. E. P.), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.738)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Rodrigues Dias, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.726)

**DECRETO DE 20 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Albuquerque da Silva, ocupante do cargo de Pro-

fessor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Deodoro da Fonseca — Altamira), 90 dias de licença repouso a contar de 26 de março a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 10.727)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO**

IMPRENSA OFICIAL

**PORTARIA N. 071 — DE 03
DE SETEMBRO DE 1971**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 278, de 14.09.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.613 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos funcionários Balmundo Camilo Rodrigues, Diretor da Divisão de Produ-

ção; Holderman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente e Maria da Conceição Miranda Milhomem, Revisor, para sob a presidência do primeiro apreciar e julgar as propostas das firmas que se habilitarem na Coleta de Preços para conservação e limpeza do prédio desta Repartição, conforme edital publicado no "Diário Oficial" n. 22.111 de 04.09.71.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
— Diretor Geral —
(G. Reg. n. 1.123)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

Gabinete do Secretário

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias **MANDANDO SERVIR** os servidores abaixo o que segue:

Judith Oliveira da Silva, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Mariana Saraiva Jurema, Professor Não Titulado, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social

Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Rosalina da Silva Cruz Cardoso, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Maria José Pantoja, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Regime de Convênio.

Terezinha de Jesus Araújo Ribeiro, Professor Primário, até ulterior deliberação, na

Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Jacira, Professor Regente, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Luiza Quilino Feltosa, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Lucimar de Araújo Rodrigues, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Heraciama, Professor Não Titulado, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém, em Regime de Convênio.

Eunice Izidora Cunha Lyra de Castro, Diretor, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Jarbas Passarinho", em Belém.

Alzira Ferreira Cordero, Alcinda da Costa Barbosa Rosilda Cruz de Souza, Maria Eunice Azevedo Ferreira, Percila Milhomem de Azevedo e Durvalina Lais Almeida, até ulterior deliberação, em Santo Antonio do Tauá.

Alda Gomes de Moraes Neves, Professor Regente, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Menor Azevedo", em Belém.

Mariana Elga H. de Sousa, Maria Teodora de Melo Franco, Maria das Mercês dos Santos Franco, Zélia Bentes Pinto, Doralicio Rodrigues da S. Naif, Maria de Souza Monteiro da Silva, Maria Chaves Felinto Botelho, Maria Aurora Alves Leal, Norma Eleres Negrão Martins, Francelina F. Tolosa da Trindade, Maria Monteiro da Costa Araújo, Marilza Alves Ferreira, Eliofar Alves da Costa, Emília Assis da Silva, Clélia Pinto Alves, Ana Alves Neves Trindade, Joana Chaves da Silva, Joana Ferreira da Silva, Maria Naiff de Sousa Santa Brígida, Ina Neves dos Anjos Monteiro, Maria da Glória Lobo Monteiro, Marisa de Jesus Alves, Maurício Lobo Negrão, Maria Lenita Silva Santana, Maria

da Silva Santos, Maria da Nazaré Rebelo Alves, Maria Fátima Pereira Ribeiro, Amunda da S. Mar. da Conceição, Nazaré de Queiroz e Barroso e Jorge de Souza Pinto, até ulterior deliberação, em Marapanim.

Isidora de Sena Rodrigues, Professor Não Titulado, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Catarina Labouré", em Belém (Regime de Convênio).

Anália Felix de Santana, Servente, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Catarina Labouré", em Belém.

Emília Ferreira Araújo, Servente, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Catarina Labouré", em Belém.

Ismaelina Chanaan Nunes Girard, Professor Primário, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", em Belém.

Maria de Belém das Neves Silva, Professor Primário, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Salvador Traccaioli", em Castanhal.

Terezinha de Jesus Souza Santos, Professor Regente, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Catarina Labouré", em Belém, (Regime de Convênio).

Alda Moraes do Nascimento, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Catarina Labouré", em Belém (Regime de Convênio).

Maria da Conceição Lacerda, Francisca Duarte de Barros, Maria José Neves da Hungria e Elza Ferreira França, até ulterior deliberação, em Santa Izabel do Pará.

Maria Antonia de Lima, Maria de Sousa Aquino, Maria de Nazaré Silva, Terezinha da Silva Costa, Maria José de Sousa, Maria Lima de Miranda e Maria de Oliveira Barbosa, até ulterior deliberação, em Santa Maria do Pará.

Onilde Leal Sousa, Lúcia Medeiros Costa, Maria Valdomira da Silva, Iraci dos Reis Amaral, Heloisa Mourão de P. Barbosa, Francisca Pereira da Costa, Darcy Beckman P. Leal, Clementina Soares Costa e Maria Dolores

da Silva, até ulterior deliberação em Vigia.

Dirce Pamplona Carneiro e Rosa Maria Rebelo Meireles, até ulterior deliberação em Santa Cruz do Arari.

Maria de Lourdes Matos Mendonça, Lourdes Matos Mendonça, Maria Georgina M. de Freitas, Marly Barroso de Almeida, Odineia Fernandes da Silva e Benedita de Sousa Silva, até ulterior deliberação, em Peixe-Boi.

Deunice Ferreira da Silva, Anérci Teixeira de Oliveira, Luiza Sobreira Guedes, Maria de Nazaré Bonfim, Omar Alves Pinheiro, Raimunda Aurora Tavares, Maria Miramar da Silva, Waldomira Galvão dos Santos e Alcina Brasil Alves, até ulterior deliberação, em Nova Timboteua.

Maria de Nazaré Goes Ataíde, Eueltrudes de Nazaré Pinheiro, Aliete Pereira de Souza, Raimunda Botelho Maia, Alcindo Pinheiro da Rocha, Terezinha de Jesus V. Reis Silva, Valdomira Nazaré Lisboa, Januária Pinheiro S. Cunha, Rilsalva Reis M. Albuquerque, Maria Raimunda da Costa, Maria de Nazaré Pereira de Souza, Maria de Jesus Cardoso, Luiza Pereira Sarmento, Francisca Chagas Ataíde, Isaura de Almeida Rodrigues, Crisodália Saldanha de Souza, Benedita Assunção Cardoso e Astrogilda Galvão da Rocha, até ulterior deliberação, em São Caetano de Odvelas.

Maria Helena Pereira de Barros, Professor Primário, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Belém (Regime de Convênio).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias TORNANDO SEM EFEITO aos servidores abaixo o que segue:

Domingos Lucas, a Portaria n. 0151/71-DA/DP de 6.1.71, que readmitiu como diarista, para exercer a função de Vigia no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", em Belém.

Damas Soares Tavares, Vigia, a Portaria n. 804 de 13.2.1968, que admitiu como diarista, com exercício no

Grupo Escolar "Maria Amélia de Vasconcelos", em Campanema.

Licete do Nascimento Lemos, Professor Primário, a Portaria n. 4488/70 — DA/DP de 9.6.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do Colégio "São José", em Castanhal.

Maria da Graça Marçal de Carvalho, Professor Regente, a Portaria n. 4297/70-DA/DP de 21.5.1970, que designou para responder pela Diretoria da Escola Reunida "Dr. Angelo Custódio Corrêa", em Cametá.

Eunice Rufino, Professor Primário, a Portaria n. 5587/70-DA/DP de 29.9.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", em Belém.

Maria Leocília Peixoto do Nascimento, Professor Regente, a Portaria n. 1915/70-DA/DP de 2.3.1970, que readmitiu como diarista, com exercício no Instituto "Stela Maris", em Soure.

Maria Helena da Costa Monteiro, Professor não titulado, a Portaria n. 2227/70-DA/DP de 6.3.1970,

que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Magalhães Barata.

Laurene Raiol, Servente, a Portaria n. 2653/70-DA/DP de 20.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "José Malcher", em Colares.

João de Sousa Santos, Servente, a Portaria n. 225/70-DA/DP de 15.1.1970, que readmitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova", em Conceição do Araguaia.

Maria de Lourdes Lopes Matos, Servente, a Portaria n. 2528/70-DA/DP de 18.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Padre Antonio Vieira", em Ourém.

Ana Ruth Serrão de Araújo, Professor Regente, a Portaria n. 1743/70-DA/DP de 2.3.1970, que readmitiu como diarista, com exercício na Escola Isolada de Marituba, em Ananindeua.

Flordemira Machado da Silva, Professor Regente, a Portaria n. 1324/70-DA/DP de 26.2.1970, que readmitiu como diarista, com exercício na Escola Isolada do Lugar Ilhas, em Cametá.

Maria do Céu Vieira de Sousa, Servente, a Portaria n. 3363/70-DA/DP de 8.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Placídia Cardoso", em Belém.

Tertuliano Silva da Rocha, Professor Regente, a Portaria n. 2652/70-DA/DP de 5.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Isolada de São Pedro, em Curuçá.

Nely Pereira de Souza, Professor Primário, a Portaria n. 2386/70-DA/DP de 13.3.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém.

Ruth Helena Maia da Costa, Professor Regente, a Portaria n. 2566/70-DA/DP de 19.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Reunida da "Aguilha", na Vila de Icoaraci, em Belém.

Ana Maria Ferreira Pinto, Professor Primário, a Portaria n. 2648/70-DA/DP de 20.3.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", em Belém.

Maria das Graças Belga Rodrigues, Professor não Titulado, a Portaria n. 1425/70-DA/DP de 27.2.1970, que readmitiu como diarista, com exercício na Escola de Quatro Bôcas, em Maracanã.

Irma Batista de Aquino, Professor Primário, a Portaria n. 1145/70-DA/DP de 25.2.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar Madre Imaculada, em Santarém.

Maria Stela da Mata Lima, Professor Primário, Port. n. 2921/70, Zizima Araújo Pimentel, Professor Primário, Port. n. 2922/70, Maria de Nazaré Burjaque Dias, Professor Primário, Port. n. 2923/70, Maria das Mercês da Silva Moreno, Professor Primário, Port. n. 2924/70, Roselene Rodrigues de Souza, Professor Primário, Port. n.

2925/70, Valdeci Souza Peltosa, Prof. Primário, Port. n. 2926/70, Ana Alice Jorge Moraes, Professor Primário, Port. n. 2927/70, Maria de Jesus Rodrigues Fernandes, Professor Regente, Port. n. 2928/70, Ascensão de Maria Carvao Rabelo, Professor Regente, Port. n. 2929/70, Antonio Maria Lobato Ferreira, Professor não Titulado, Port. n. 2933/70, Guilhermina Barros Barbosa, Professor não Titulado, Port. n. 2934/70, William Alves Brange, Servente, Port. n. 2935/70, Terezinha Oliveira dos Santos, Servente, Port. n. 2936/70, Corina Chaves de Souza, Servente, Port. n. 2937/70, Iria Nogueira Salame, Professor Primário, Port. n. 2938/70, Madalena Rodrigues da Silva, Professor Primário, Port. n. 2939/70, Maura Matos, Servente, Port. n. 2941/70, Maria das Neves de Barros, Professor Primário, Port. n. 2942/70, Maria dos Prazeres Lima Cordeiro, Professor não Titulado, Port. n. 2943/70, Maria Resplandes Chaves, Servente, Port. n. 2944/70, Joaquina Batista da Silva Pontes, Professor não Titulado, Port. n. 2945/70, Jacira Nunes de Carvao, Professor não Titulado, Port. n. 2946/70 e Terezinha Rodrigues Paixão, Servente, Port. n. 2946-A/70, admitidos para servirem em Marabá.

Benedita Nogueira de Azevedo, Professor não Titulado, a Portaria n. 2261/70-DA/DP de 10.3.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida da Guanabara, em Ananindeua.

Maria da Glória de Souza Nascimento, Professor Primário, a Portaria n. 1129/70-DA/DP de 28.2.1970, que readmitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Alice Carneiro", em Itaituba.

Vitória da Costa Alves, Professor Regente, a Portaria n. 3340/70-DA/DP de 7.4.70, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Isolada de Araticu-Miri, em Marapanim.

Maria Assunção de Jesus, Servente, a Portaria n.

2868/70—DA/DP, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Monseñor Mâncio", em Bragança.

Ruth Nazaré Pereira de Barros, Professor Primário, a Portaria n. 2970/70—DA/DP de 25.3.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro", em Belém.

Iracema Guedes Farias, Professor não Titulado, a Portaria n. 2783/70—DA/DP de 24.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Olavo Bilac", em Irutia.

Jácimo Modesto de Oliveira, Vigia, Portaria n. 588/70—DA/DP de 5.2.70, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", em Belém.

Bernarda de Macedo Rodrigues, Professor Primário, a Portaria n. 2661/70—DA/DP de 17.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Reunida "Raimundo Moraes", na Vila de Icoaraci, em Belém.

Benedito Ubiratan de Souza Pinheiro, a Portaria n. 1091/68—DA/DP de 22.2.1968, que admitiu como diarista, com exercício no SEDUC.

Maria de Nazaré Cardoso, Professor não Titulado, a Portaria n. 2961/70—DA/DP de 25.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola "Paula Frassinetti", em Muana.

Maria Emília da Silva Pinto, Professor Regente, a Portaria n. 1396/70—DA/DP de 7.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Isolada do "Airi", em Monte Alegre.

Daryalva Reis de Souza, Professor Primário, a Portaria n. 3531/70—DA/DP de 10.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Reunida "Albino Cardoso Pereira", em Bragança.

Ruth Maria da Silva, Professor Primário, a Portaria n. 3570/70—DA/DP de 13.4.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão", em Belém.

Alda Andrada Carvalho, Professor Primário, a Portaria n. 3886/70—DA/DP de 27.4.1970,

que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro", em Belém em regime de convênio.

Maria de Jesus Almeida Cordeiro, Servente, a Portaria n. 3506/70—DA/DP de 9.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola do "Rotary", em Castanhal.

Joana Gomes de Andrade, Professor não Titulado, a Portaria n. 3479/70—DA/DP de 9.4.1970, que mandou servir, no Grupo Escolar "Artur Pôrto", em Belém.

Maria Vámona Lopes, Servente, a Portaria n. 1485/70—DA/DP de 27.2.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Artur Pôrto", em Belém.

Maria Fonsêca Vilhena, Servente, a Portaria n. 3117/70—DA/DP de 31.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", em Belém.

Esmeralda da Paixão Miranda, Servente, a Portaria n. 3729/70—DA/DP de 17.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", em Belém.

Maria Emília da Silva Pinto, Professor Regente, a Portaria n. 4034/70—DA/DP de 6.5.1970, que torna sem efeito a de n. 1396/70—DA/DP de 7.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Isolada do Airi, em Monte Alegre.

Maria Emília da Silva Pinto, Professor Regente, a Portaria n. 3349/70—DA/DP de 7.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola Isolada do "Airi", em Monte Alegre.

Pedrita Miranda Leão, Professor Regente, a Portaria n. 3660/70—DA/DP de 9.4.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Santa Cecília", em Belém, em Regime de Convênio.

Cirinéia Silva de Almeida, Servente, a Portaria n. 763/70—DA/DP de 19.2.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Santos Dumont", em Belém.

Manoel Damasceno dos Santos, Motorista, a Portaria n. 2109/70—DA/DP de 6.3.1970, que concedeu a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, com exercício na SEDUC.

Manoel da Silveira Rosario, vigia, a Portaria n. 4112/70—DA/DP de 8.5.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Professora Maria Amélia Vasconcelos", em Capa-nema.

Benedito Marques Palma, Vigia, a Portaria n. 3957/70—DA/DP de 29.4.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", em Belém.

Andrelina Araújo Silva, Inspetor de Alunos, a Portaria n. 4012/70—DA/DP de 5.5.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém.

Tejma Maria Rodrigues, Professor Regente, a Portaria n. 3003/70—DA/DP de 18.4.1968, que mandou servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Professora Anésia", em Belém.

Maria de Fátima Montelgo Ferreira, Professor Primário, a Portaria n. 3152/70—DA/DP de 1.4.1970, que mandou servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Raimundo Coelho", em Cameta. Maria Izabel Miranda de

Oliveira, Professor Primário, a Portaria n. 4031/70—DA/DP de 6.5.1970, que concedeu a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos.

Maria da Consolação Oliveira, Servente, a Portaria n. 3103/70—DA/DP de 31.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Artur Pôrto", em Belém.

Francisca Gomes de Lima, Servente, a Portaria n. 1979/70—DA/DP de 4.3.1970, que admitiu como diarista, com exercício na Escola de Bom Jardim, em Ananindeua.

Maria do Carmo Pinheiro Lopes, Professor não Titulado, a Portaria n. 1200/70—DA/DP de 27.2.1970, que readmitiu como diarista, com exercício no Grupo Escolar "Inocência Soares", em Primavera.

Maria de Lourdes de Almeida Silva, Professor não Titulado, a Portaria n. 3442/70—DA/DP de 3.4.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", em Belém.

Arlinda Ferreira de Oliveira Marques, Professor Primário, a Portaria n. 3190/70—DA/DP de 2.4.1970, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Centro Social Auxilium", em Regime de Convênio, em Belém.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SENTENÇA DO SENHOR SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n.º 2140/69, de 02 de Junho de 1969, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e de Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 2140/69, localizado do Nú-

cleo Colonial de Capitão Poço, Município do mesmo nome e requerido por Francisca Ferreira da Silva.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971
Enq. Agro. Eurico Pinheiro
SECRETARIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

(G. — Reg. n. 1100)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 4065, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;
Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 4065/70, localizado na Colônia de Capitão Poço, Município do mesmo nome e requerido por Adalto Almeida de Souza.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n.º 1108)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 3496/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3496/70, localizado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Maria José Furtado Gonçalves.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n.º 1109)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 3310/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3310/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua, e requerido por Rubem Pinheiro.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n.º 1109)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 3301/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3301/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Maxwell Roberto Bezerra Falcão.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n.º 1109)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 0764/71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.;

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 0764/71, localizado na Colônia Agrícola de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Odila Castelo Branco Furtado.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n.º 1109)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 4421/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.;

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 4421/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Maria Galdina Oliveira Besteiro.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n.º 1109)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 3051/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 3051/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Maria de Lourdes de Souza Costa.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n.º 1109)

**SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

Considerando que o processo n.º 4384/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.º 4384/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Manoel Almeida de Paiva.

Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Ena.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n.º 1109)

SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADOSENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3933/70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3933/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Hélio José da Silva Guimarães.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3891/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3891/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por José Mendes.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3890/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3890/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Luiz Salles Gadelha.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3483/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3483/70, localizado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Neuza Charchar de Oliveira.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADOSENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3497/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3497/70, localizado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Nélia Maria Gonçalves da Silva.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 1109)

Considerando que o processo n. 3677/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3677/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Porcina da Silva Leite.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3943/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de Doação Definitiva de Terra n. 3943/70, localizado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Lauro Passarinho Reis.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3484/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3484/70, localizado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua, e requerido por Elias Barreiros Charchar.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 3331/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida;

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 3931/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por Leonor Cavalcante de Oliveira.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 4385/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n. 4385/70, localizado no Centro Comunitário da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua e requerido por João Balbino Ferreira.

Aguardar-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 28 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1109)

SENTENÇA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Considerando que o processo n. 2900/70 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos;

Considerando a viabilidade de concessão requerida,

RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de Doação Definitiva n.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 154 — DE 23 DE MARÇO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

Considerando — que por Decreto n. 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, foi aprovada a Tabela para pagamento de gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Lei n. 426, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 6493-A, de 30 de dezembro de 1968;

Considerando — que nos termos do art. 50. § 30. do mencionado Decreto n. 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apreço, caberá ao dirigente do órgão, baixar os respectivos atos em relação aos funcionários com direito a citada vantagem;

R E S O L V E:

Conceder a gratificação de Representação de Gabinete ao servidor Manoel Vasconcelos Trindade, no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), com efeito financeiro à contar de 16 de março do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 6131)

2900/70, localizado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua, e requerido por Joaquim Ferreira Gonçalves. Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1109)

PORTARIA N. 167 — DE 30 DE MARÇO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

Considerando — que por Decreto n. 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, foi aprovada a Tabela para pagamento de gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Lei n. 426, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 6493-A, de 30 de dezembro de 1968;

Considerando — que nos termos do art. 50. § 30. do mencionado Decreto n. 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apreço, caberá ao dirigente do órgão, baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito a citada vantagem;

R E S O L V E:

Anular os efeitos da Portaria nº 327/DA, de 24.9.70, referente ao funcionário Joel Castro dos Prazeres, e resolve ainda que, faz jus a gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), o funcionário José de Souza Filho a contar de 10. de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 7071)

PORTARIA N. 285 — DE 8 DE JUNHO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

Considerando — os termos da Portaria Governamental n. 1523, de 28 de maio de 1971, publicada no D.O. n. 22.045, de 03 de junho de 1971, que colocou à disposição da Subcomissão Geral de Investigações do Estado do Pará, o Bacharel Nelson do Carmo Figliêredo, que exerce as funções de Chefe de Gabinete desta Secretaria;

R E S O L V E:

Designar o Bacharel Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado de Costumes, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 155)

PORTARIA N. 308 — DE 17 DE JUNHO DE 1971

Major R-1 — Vinicius Martins de Oliveira Melo, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960.

R E S O L V E:

Recomendar aos Senhores Comissários que atualmente se encontram exercendo suas funções como titulares dos Distritos Policiais desta Capital, a observância do seguinte horário de permanência nos mesmos:

Manhã: Das 08:00 às 12:00 horas
Tarde: Das 15:00 às 18:00 horas
Noite: Das 20:00 às 23:00 horas

Resolve — ainda recomendar aos Senhores Escrivães que servem nos Distritos Policiais, de que não poderão se afastar dos mesmos, quando estiverem de plantão, nas ocasiões em que os seus respectivos titulares estiverem ausentes, bem como devem ainda consignar no livro competente a hora em que os Senhores Comissários deixam o Distrito Policial.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 230)

**PORTARIA N. 382 — DE 5
DE JULHO DE 1971**

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo, Secretário de
Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando
das atribuições que lhe confere
o artigo 131, item VIII, do Re-
gulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960,

Considerando — que por De-
creto n. 6557, de 28 de fevereiro
de 1969, do Exmo. Sr. Governador
do Estado, foi aprovada a
Tabela para pagamento de gra-
tificação de Representação de
Gabinete, prevista na Lei n. 4206,
de 20 de dezembro de 1968, re-
gulamentada pelo Decreto n.
6493-A, de 30 de dezembro de

Considerando — que nos tér-
mos do art. 50, § 3o., do men-
cionado Decreto n. 6493-A, uma
vez aprovada a Tabela em apre-
ço, caberá ao dirigente do Or-
gão, baixar os respectivos atos
em relação aos servidores com
direito a citada vantagem;

R E S O L V E:

Conceder a gratificação de
Representação de Gabinete no
valor de Cr\$ 70,80 (setenta cru-
zeiros e oitenta centavos) a
funcionária Maria Lôbo da Cos-
ta, Escrevente Datilógrafo, Re-
ferência III, lotada nesta Secre-
taria de Estado de Segurança
Pública, atualmente servindo no
Gabinete do Secretário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 419)

**PORTARIA N. 391 — DE 14
DE JULHO DE 1971**

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo, Secretário de
Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando
das atribuições que lhe confere
o artigo 131, item VIII, do Re-
gulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960,

Considerando — a determina-
ção da Portaria Governamental
n. 100, datada de 19 de abril
de 1971, que determina seja de-
signado um funcionário para
acompanhar as folhas de paga-

mento do Serviço Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria
n. 211 de 10 de abril de 1971,
que designou o Senhor Daniel
Vieira da Silva, Diretor da Di-
visão do Pessoal desta Secre-
taria, para acompanhar o traba-
lho de conferência das folhas
de pagamento, realizados pelo
Departamento do Serviço Pú-
blico, com a finalidade de se in-
teirar das possíveis falhas en-
contradas e providenciar as
imediatas correções que se fize-
rem necessárias, devendo ainda
manter permanente contato com
a SEFA e DEPRO, e de-
signar o Senhor Benedito Mes-
quita Belém, Chefe do Setor de
Folha de Pagamento, para acom-
panhar os trabalhos acima re-
feridos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 600)

**PORTARIA N. 429 — DE 3
DE AGOSTO DE 1971**

Doutor Octávio Bandeira
Cascaes, Secretário do
Estado de Segurança Pública,

por nomeação legal e usando
das atribuições que lhe confere
o Regulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Portaria
da Chefia n. 243-DA, datada de
15 de dezembro de 1970, que de-
signou o Senhor Daniel Vieira
da Silva, para compor uma co-
missão permanente a fim de
proceder ao levantamento geral
dos bens móveis que constituem
o Patrimônio do Estado de
acordo com a Portaria Gover-
namental n. 1300, de 10. de de-
zembro de 1970.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde
Pública, respondendo pelo Expe-
diente da Secretaria de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 760)

**PORTARIA N. 445 — DE 4
DE AGOSTO DE 1971**

Doutor Octávio Bandeira
Cascaes, Secretário do
Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando
das atribuições que lhe confere
o artigo 131, item VIII, do Re-

gulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a designa-
ção do Senhor Daniel Vieira da
Silva, para compor uma Comis-
são, para procederem ao recebi-
mento do Material, permanente
ou não, fornecido pelo Departamen-
to do Serviço Público, a fim
de dar cumprimento ao art. 4o.,
do Decreto n. 6.901, de 31 de
dezembro de 1969, feita através
de Portaria da Chefia n. 29/DA,
de 28 de janeiro de 1970;

Resolve ainda — designar o
Senhor Francisco de Paula Sou-
za Vasconcelos, Escrivão de Po-
lícia da Capital, Nível 3, ocupan-
te do cargo em comissão de Di-
retor da Divisão do Pessoal,
para compor uma Comissão a
fim de procederem ao recebimen-
to do Material permanente ou
não, fornecido pelo Departamen-
to do Serviço Público, dando
cumprimento ao art. 4o., do De-
creto n. 6.901, de 31 de de-
zembro de 1969.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde
Pública, respondendo pelo Expe-
diente da Secretaria de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 760)

**PORTARIA N. 348 — DE 28
DE JUNHO DE 1971**

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo, Secretário de
Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando
das atribuições que lhe confere
o artigo 131, item VIII, do Re-
gulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960,

Considerando — que por De-
creto n. 6557, de 28 de fevereiro
de 1969, do Exmo. Sr. Governador
do Estado, foi aprovada a
Tabela para pagamento de gra-
tificação de Representação de
Gabinete, prevista na Lei n.
4206, de 20 de dezembro de 1968,
regulamentada pelo Decreto n.
6493-A, de 30 de dezembro de
1968;

Considerando — que nos tér-
mos do artigo 50, § 3o., do men-
cionado Decreto n. 6493-A, uma
vez aprovada a Tabela em apre-
ço, caberá ao dirigente do Or-
gão, baixar os respectivos atos
em relação aos servidores com
direito à citada vantagem;

R E S O L V E:

Anular os efeitos da Portaria
n. 444-A/D.A. de 5 de dezembro

de 1969, referente ao funcionário
João Joaquim Duarte Pereira de
Queiroz, e

Resolve — ainda, que faz jus
à gratificação de Representação
de Gabinete, no valor de
Cr\$ 273,60 (duzentos e trinta e
sete cruzeiros e sessenta centá-
vos), o funcionário Leonidas
Gonzaga de Alcantara, atual-
mente ocupante do cargo de Diretor
de Administração.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 355)

**PORTARIA N. 452 — DE 9
DE AGOSTO DE 1971**

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo, Secretário de
Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando
das atribuições que lhe confere
o artigo 131, item VIII, do Re-
gulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960,

R E S O L V E:

Designar o Sub-Delegado Otá-
cilio Santana de Lima Mota,
para responder pela Delegação
de Economia Popular desta Se-
cretaria de Estado de Seguran-
ça Pública, até ulterior delibera-
ção.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. Reg. n. 809)

**PORTARIA N. 454 — DE 10
DE AGOSTO DE 1971**

Major R-1 — Vinicius Martins
de Oliveira Melo, Secretário de
Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando
das atribuições que lhe confere
o artigo 131, item VIII, do Re-
gulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 2998, de 5/1/1960,

Considerando — que através
de Decretos do Governo do Es-
tado, foram nomeados, Leonidas
Gonzaga de Alcantara, para o
cargo em Comissão de Diretor
do Departamento de Adminis-
tração, Símbolo CC-8, Electo
Djalma de Monteirol Reis, para
o cargo em Comissão de Dele-
gado de Homicídios, Símbolo
CC-8, Francisco de Paula Souza
Vasconcelos, para o cargo em
Comissão de Diretor da Divisão
de Criminal e Juiz Carlos de Car-
valho para o cargo em Comis-

são de Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros Simbólicos CC-15:

Considerando — ainda que seus antecessores já percebiam a gratificação de Função instituída pelo Decreto-Lei n. 103:

R E S O L V E:
Determinar que os funcionários acima mencionados, passem a perceber a respectiva vantagem, visto que as mesmas

foram concedidas ao cargo, conforme prescreve o art. 10. do Decreto n. 7.284 de 16 de novembro de 1970 e art. 10. do Decreto n. 7.004, de 15 de abril de 1970, respectivamente.
De-se ciência e cumpra-se.
Major R-1 — Vinícius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 809)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 0842 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Dez dias a contar desta data, o servidor Raimundo Nonato dos Reis, motorista das obras de construção da Rodovia PA-78, por desrespeito ao encarregado de campo e uso indevido de veículo de propriedade deste Órgão, que danificou, tudo conforme representação de que trata o processo interno n. 3404/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0843 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Terceira para a Segunda Divisão Regional, o servidor Manoel Herculanio de Sales, Ajudante de Artífice deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n.

0140/71—3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0844 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor Raimundo Emiliano de Lima concluiu com aproveitamento, em dezembro de 1968, o curso de Laboratorista realizado nesta Capital pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias;

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3446/71;

R S O L V E:

Classificar na função de Laboratorista, referência 19, na categoria funcional de Pessoal de Obras, para servir na Segunda Divisão Regional, o servidor Raimundo Emiliano de Lima, braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0845 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor Alcindo Nascimento da Silva concluiu com aproveitamento, em junho de 1970, o curso de Laboratorista realizado nesta Capital pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias;

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3447/71;

R E S O L V E:

Classificar na função de Laboratorista referência 19, na categoria funcional de Pessoal de Obras, para servir na Primeira Divisão Regional, o servidor Alcindo Nascimento da Silva, ocupante da função de Ajudante deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0846 — 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a necessidade de tornar-se cada vez mais atuante a Carteira de Estatística de Pessoal do Serviço do Pessoal deste Departamento, presentemente sob o encargo da funcionária Ondina de Sousa Pacheco;

Considerando que a partir do corrente mês a referida Carteira também terá como sua atribuição o registro da frequência do pessoal das Divisões Regionais, cujo serviço a funcionária responsável pela mesma deverá manter sempre atualizado;

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de julho a 30 de setembro do corrente ano, a funcionária Ondina de Sousa Pacheco, Oficial Administrativo do Quadro Único,

lotada na Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal — DRH, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0847 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de 1 de julho do corrente ano, o funcionário Osvaldo Ayres França, Motorista do Quadro Único lotado no Gabinete da Diretoria de Operações, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0848 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Divisão de Controle de Obras-DR.T., no período de 1 a 31 de julho do corrente ano, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Osvaldo Ayres França, Motorista do Quadro Único, lotado no Gabinete da Diretoria

de Operações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0849 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de 1 de julho do corrente ano, o servidor José Maria da Cruz Silva Magalhães, Apropriador desta Departamento servindo na Seção de Comunicações e Protocolo, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 238/67—CEE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0850 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 3384/71, o contrato de trabalho do servidor Otávio Augusto Belo Portela, Apontador contratado da Segunda Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde o ano de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0851 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Eng. Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-70, assunto constante do Memorando n. 90, de 18 de junho transato;

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 1 de julho do corrente ano, da determinação constante da portaria coletiva n. 681/67—DG, de 28.04.1967, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70 o servidor Antônio Augusto Xavier de Brito, Operador de Máquinas de 2a. classe da Segunda Divisão Regional, para cujo serviço deve retornar, ficando cancelado o acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em favor do referido servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0852 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 17 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Luiz Carlos Lima da Silva, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3111/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0853 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 1 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Haroldo Reis Silva, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0155/71—3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0854 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0157/71-3a-DR, os contratos de trabalho dos servidores Hildeberto Rodrigues Diniz, Apropriador, e Claudino Delgado, braçal, ambos da Terceira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de sessenta (60) dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0855 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, o efeito da Portaria n. 83/69—DG, de 29.01.1969, que mandou servir no Serviço de Manutenção de Equipamento o funcionário Antônio Batalha Chacon, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DERPA, lotado na Seção Jurídica da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0856 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 10 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Ramundo José dos Santos, Motorista da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 3347/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0857 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 122/71—3a. DR, o contrato de trabalho

do servidor Pedro Ivan Olata de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0858 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "I" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0088/71 — 2a. DR, o contrato de trabalho do servidor Waldete José dos Santos, da Segunda Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de sessenta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0859 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, de comum acordo, a partir de 10. de julho do corrente ano, o contrato de trabalho n. 006 de 2 de janeiro de 1971, de Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Engenheiro Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-15, trecho PA-01 — Tomé Açú (1a. DR).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0860 — DE 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o ofício, a partir de 10. de julho do corrente ano, da Portaria n. 151, de 29.01.1971, desta Diretoria Geral, que concedeu a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) ao ser

Titan, Engenheiro — Estagiário deste Departamento, considerando que deverá passar a servir nas obras de construção da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

PORTARIA N. 0861 — 07 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10. de julho do corrente ano, ao servidor Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Engenheiro contratado das obras de construção da Rodovia PA-70, a gratificação de zona de 100% (cem por cento), de acordo com o que faculta a dispõe a Resolução n. 863, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 554)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de dezessete (17) chassis para caminhão Dodge, modelo D-700, firmado entre partes como Comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-Pa.), e como Vendedor Chrysler Corporation do Brasil S/A, através do concessionário em Belém, DISTAL — Distribuidora Aliança Ltda., conforme Concorrência Pública 04/71, com abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 03298/71.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda declaramos que entre nós, como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), por seu Diretor Geral, Engo. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e como Vendedor Chrysler Corporation do Brasil S/A, através do concessionário em Belém, DISTAL — Distribuidora Aliança Ltda., representada neste ato pelo Sr. Antônio Assmar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA — A Vendedora vende ao comprador pelo preço e por justos títulos de propriedade que possui o seguinte: a) sete (7) chassis para caminhão, marca Dodge, modelo ... D-700, cabine em aço, equipado com carroçaria convencional em madeira de lei de primeira qualidade no valor de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) por unidade, com impostos e despesas inclusive, com faturamento direto, pagamento a ser feito contra a entrega dos materiais vendidos no Edifício Sede do DERPA; b) dez (10) chassis para caminhão marca Dodge modelo D700, cabine em aço equipado com carroçaria mecânica basculante confeccionada em chapas de 3/16" de espessura, com protetor de cabine e sistema de levantamento hidráulico, de ação direta, com um pistão e uma bomba de alta pressão, no valor de Cr\$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta cruzeiros), por unidade, com im-

postos e despesas inclusive e faturamento direto, pagamento a ser feito contra a entrega dos materiais vendidos no Edifício Sede do DERPA.

SEGUNDA — O presente contrato decorre da Concorrência Pública 04/71, aberta pelo ... DERPA, objeto do processo ... n. 03298/71, devidamente homologada pelo Engo. Diretor Geral, cujo Edital de Concorrência, foi publicado no Diário Oficial do Estado de 29.06.71, que passa juntamente com a proposta da firma vendedora a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.

TERCEIRA — A vendedora se obriga por força deste contrato a entregar os dezessete (17) chassis de caminhão de que trata a cláusula primeira do mesmo, ao comprador no prazo de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da entrega da guia de empenho ao vendedor, tudo livre de qualquer despesa para o comprador.

QUARTA — Não poderá sofrer qualquer majoração o preço estabelecido na cláusula primeira deste contrato, sendo em decorrência deste preço fixado em ... Cr\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), o valor aproximado do presente contrato salvo por motivo de força maior devidamente comprovada pela firma vendedora e a exclusivo critério de julgamento do comprador.

QUINTA — A vendedora se obriga a entregar ao comprador no prazo já fixado na cláusula primeira deste contrato os dezessete (17) chassis de caminhão, adquiridos pelo comprador, incorrendo a vendedora em multa equivalente em 0,5% (meio por cento) do valor total dos chassis vendidos por dia que exceder do prazo determinado para a entrega dos materiais vendidos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada pela vendedora e a critério do comprador.

SEXTA — A vendedora oferece toda a garantia aos chassis de caminhão ora vendidos, contra comprovados defeitos de fabricação constatados por técnicos do comprador, dando ainda

uma garantia mínima de seis (6) meses ou 10.000 km. de funcionamento.

SETIMA — A vendedora se compromete dentro do prazo da garantia constante da cláusula sexta deste Contrato a fazer todos os serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos chassis de caminhão ora vendidos, exceto nos casos comprovados motivados por incuria ou negligência do motorista responsável pelo chassis de caminhão objeto deste Contrato.

OITAVA — A vendedora se compromete a reforçar a caução inicial, sendo duplicada a quantia depositada, que só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte da mesma.

NONA — O valor aproximado do presente Contrato é de Cr\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzzeiros), correndo a despesa do mesmo a conta da verba 41341 do Orçamento do ... DER-PA, vigente para o exercício de 1971.

DECIMA — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir qualquer questão ou controvérsia decorrente deste Contrato.

E por estarem, assim acordos assinam este Contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, para os ulteriores de direito.

Belém, 11 de agosto de 1971.

Engo. João Antunes Nunes
Caetano

Diretor Geral — Comprador
Snr. Antônio Assmar
Chrysler Corporation do Brasil
S/A. — **DISTAL** - Distribuidora
Aliança Ltda.
Vendedora

TESTEMUNHAS:

1 — Ass. Ilegível.
2 — Ass. Ilegível.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL Superintendência no Pará

20. AVISO DE ALIENAÇÃO

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 10:00 horas do dia 4 de outubro de 1971, para a venda de uma Ambulância marca FORD F-100.

2 — O Edital de Concorrência n. 1/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no **SERVIÇO DE MATERIAL**, na Rua Senador Manoel Barata, n. 869, no horário de 8:00 às 12:00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 3 de setembro de 1971.

Elza Paula de Alexandria
Coordenadora de Serviços
Gerais e Patrimônio,
— Substituta —

VISTO:

Gleudson Dias de Figueiredo
Superintendente Regional
(Ext. — Reg. n. 3346
— Dia 9.9.71).

CENTRO SOCIAL "DOM BOSCO"

Ata da Assembléia Geral
Extraordinária do **CENTRO SOCIAL "DOM BOSCO"**, realizada em 31 de outubro de 1970.

Aos 31 de outubro de 1970, numa sala do Prédio residencial das Irmãs Salesianas, no Bairro São Tomé, nesta cidade de Salinópolis às 20 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os socios do Centro Social "Dom Bosco".

Constatada a presença de todos os associados, a Diretora em exercício, Irmã Maria Amélia Pinheiro, comunicou a finalidade da Assembléia, como já era do conhecimento de todos.

Procedeu-se, em primeiro lugar, a eleição da nova Diretoria que por unanimidade resultou assim constituída:

Diretora: — Irmã Maria Amélia Pinheiro
Secretária: — Irmã Maria Carmélia Gonçalves
Tesoraria: — Irmã Luíza Pasi

A Diretora, eleita, agradeceu a confiança dos associados e disse que tudo faria para o desempenho da alta função que acabava de receber.

Facultou o uso da palavra aos membros da Assembléia. Em seguida, convidou a Secretária, Irmã Maria Carmélia Gonçalves, para proceder

a leitura da Ata, que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo, a tratar, com as prações de costume, foi encerrada a sessão, da qual eu, Secretária, Irmã Maria Carmélia Gonçalves, lavrei a presente Ata, que será por todos assinada.

Salinópolis, 31 de Outubro de 1970.

aa) Irmã Maria Amélia Pinheiro — Irmã Luíza Pasi — Irmã Maria Carmélia Gonçalves — Irmã Maria Hilda de Menezes — Irmã Maria Rola.

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 5 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º. Ofício

Apresentado no dia 12 por Reg. Pessoas Jurídicas.

anotado sob o n. de ordem 28277 do Protocolo Livro n. 1. Registrado sob o n. de ordem 459 Livro A n. do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 12 de agosto de 1971.

Olgarina Amador Rabelo
— Oficial —

Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via. Em sinal DBM da verdade.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Darcy Bezerra Vasconcelos
Escritor Jureamentado

CENTRO SOCIAL "DOM BOSCO"

ESTATUTOS CAPITULO I

Fundação e Finalidades

Art. 1º — O Centro Social "Dom Bosco" foi fundado a 31 de Outubro de 1970, no Município de Salinópolis, Estado do Pará, no Bairro de São Tomé. É uma sociedade de civil de fins educacionais

e filantrópicas; constituída pelas Religiosas Filhas de Maria Auxiliadora ou Salesianas de D. Bosco, e por elas dirigido na forma do presente Estatuto e por tempo indeterminado.

Art. 2º — Destinase à instrução e educação da juventude pobre, nos Cursos Primários, secundários, do místico-profissional, visando a formação completa das jovens, formação moral, religiosa, cultural, doméstica, cívica e social.

Art. 3º — Visa realizar ação social na formação doméstica das mães, pelo auxílio à infância e ao lar, dando orientação familiar na base da vida cristã.

Art. 4º — Para execução de seus objetivos a Sociedade promoverá, por todos os meios a seu alcance, a fundação de Escolas de diversos ramos; com especialidade a de formação profissional Clube das Mães, centros de preparação para atividades no lar; e o despertar vocacional da infância e da juventude.

Art. 5º — A Escola funciona em dois turnos diários: sendo um pela manhã, destinado à parte cultural, e o outro à tarde, reservado às exercícios técnicas profissionais, etc.

Art. 6º — Mantém, também, um curso noturno para adultos, operários e domésticas, com aulas de alfabetização, bordado, corte, costura e artes domésticas.

Art. 7º — Além dos cursos mencionados, funciona o Oratório Festivo Feminino, instituição de alto alcance, para proporcionar as crianças e as jovens, diversões honestas com variados esportes, a fim de atrair as jovens à prática do bem. Funciona todos os domingos e dias santificados no horário das 13 às 17 horas.

CAPITULO II Manutenção

Art. 1º — O Ensino é gratuito. A Entidade é sustentada pelas Religiosas Filhas de Maria Auxiliadora ou Salesianas de D. Bosco, e com os auxílios e subvenções concedidas pelos Poderes Pú-

blicos, por donativos de particulares, e pelos trabalhos e indústrias das Irmãs e alunas.

CAPÍTULO III Administração

Art. 1º — A administração da sociedade é confiada a uma Diretoria formada por uma Diretora, uma Secretária e uma Tesoureira. Poderá ter tantas auxiliares quantas exigirem as condições da Sociedade.

CAPÍTULO IV Remuneração

Art. 1º — O Centro Social "D. Bosco" não remunera por qualquer forma os cargos da Diretoria não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Art. 2º — O pessoal externo quer professores, técnicos ou auxiliares, quando houver a necessidade, serão remunerados convenientemente conforme as leis vigentes do País, e o ajuste no ato de aceitação do cargo.

Art. 3º — Toda e qualquer arrecadação da referida entidade, é empregada exclusivamente no Território Nacional e revendida em sua totalidade no atendimento gratuito de seus alunos e beneficiados.

Disposições Gerais

Art. 1º — O Centro Social "D. Bosco", de maneira alguma poderá ligar-se a qualquer organização social partidária, política nem delas depender para seu funcionamento, devendo ao invés atuar sempre os Poderes Constituídos e a Autoridade local.

Art. 2º — A Entidade será representada no foro civil e fora dele, exclusivamente, pela Diretora ou pessoa por ela legitimamente delegada.

Art. 3º — Em caso de extinção da Sociedade, seu patrimônio será entregue à Inspeção Missionária "Laura Vicuña" das Irmãs Salesianas no Norte do Brasil, com sede em Manaus — Amazonas — à Rua Silva Ramos n. 833.

Art. 4º — Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria do Centro Social "D. Bosco".

aa) Irmã Maria Amélia Pinheiro — Diretora, CPF — 015870032, Irmã Maria Carmélia Gonçalves — Secretária, CPF — 015870302, Irmã Luízinha Passi — Tesoureira, CPF — 015870993

Cartório Kós Miranda
Reconheço as três (3) assinaturas supra assinaladas. Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Carlos N.A. Ribeiro
Tab. substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º. Ofício
Apresentado no dia 12 para Reg. Pessoas Jurídicas e apontado sob o n. da ordem

28277 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 459 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 12 de agosto de 1971

Olgarina Amador Rabelo
— Oficial —

Cartório Kós Miranda
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal DBM de verdade.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Juramentada

(G. Reg. n. 1.110)

a) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;
b) Eleição de Diretor;
c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 26 de agosto de 1971.

Silvio Luiz Bresser G. Pereira
Diretor

(Ext. Reg. n. 3368 — Dias — 9, 10 e 11.9.71)

PARQUET DO PARÁ S.A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas de Parquet do Pará S.A., a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 9 (nove) de setembro vindouro, às 17:00 (dezoito) horas, em sua sede à rua O' de Almeida, 527, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos;
 - Aumento do capital subscrito e integralizado pela incorporação de parte do Fundo de Correção Monetária;
 - O que ocorrer.
- Belém, Pa, 30 de agosto de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 3284 — Dias: 1, 7 e 9.9.71).

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 4 de setembro de 1971, às 10:00 horas, na sede social da firma acima, situada no Quilômetro n. 3, da Rodovia BR-316, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do artigo 30. dos Estatutos Sociais, que trata do objeto da sociedade;
 - O que ocorrer.
- Ananindeua (Pa), 30 de agosto de 1971.

Ass) Emmanuel Bittencourt
Resque

Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3317 — Dias — 7 e 9.9.71)

ANÚNCIOS

AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas de AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1971, às 17 horas, em sua sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de maio de 1971;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de remuneração dos membros efetivos;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 9º do Decreto-Lei 2627, de 28 de setembro de 1940.

Belém, 10 de agosto de 1971.

José Luiz Zilio — Diretor
(Ext. Reg. n. 3367 — Dias — 9 e 10.9.71)

VICTOR C. PORTELA S. A. Representações e Comércio C.G.C. 04.893.913/001

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma Victor C. Portela S. A. — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social sita à Praça Visconde do Rio Branco, 19 nesta Cidade, no dia 16 de setembro de 1971, às 17:00 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição de Diretores
 - O que ocorrer.
- Belém (Pará), 08 de setembro de 1971.

a) Oscar Nogueira Barra
Presidente

(Ext. Reg. n. 3379 — Dias — 9, 10 e 11.9.71)

FAZENDA CANDIRU S. A. C.G.C. 04.940.862

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da Fazenda Candirú S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Santo Antônio 158 — 1º andar, Belém, no dia 12 de setembro de 1971, às 10:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

BALANCETE GERAL EM 30 DE JULHO DE 1971.

ATIVO		MATRIZ E	PASSIVO	
DISPONIVEL:		13.196.817,80		
REALIZAVEL				
EMPRESTIMOS				
A Produção	24.746.209,02		De Domiciliados no País	5.000.000,00
Ao Comércio	10.287.157,97		D ^e Domiciliados no Exterior	-X-
A Atividades não Especificadas	7.089.828,09		Aumento de Capital	2.810.835,00
A Entidades Públicas	10.991.924,05		Correção Monetária do Ativo	1.199.106,33
A Instituições Financeiras	-X-		Reservas e Fundos	5.665.644,48
Err: Letras Hipotecárias	-X-	53.115.117,13		
OUTROS CREDITOS				
Banco Central - Recolhimentos	4.032.641,40		NAO EXIGIVEL	
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação e a Receber ...	3.269.964,38		CAPITAL:	
Adiantamento sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	-X-		De Domiciliados no País	5.000.000,00
Actionistas - Capital a Realizar	79.498,50		D ^e Domiciliados no Exterior	-X-
Correspondentes no País	2.373.435,24		Aumento de Capital	2.810.835,00
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - em Moedas Estrangeiras	-X-		Correção Monetária do Ativo	1.199.106,33
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - em Moeda Nacional	-X-		Reservas e Fundos	5.665.644,48
Departamento no País	12.199.417,44			
Outras Contas	12.933.390,39	34.888.347,35	DEPOSITOS	
			A vista e a curto prazo	
VALORES E BENS			Do Público	17.947.233,28
Títulos à Ordem do Banco Central	248,14		De Domiciliados no Exterior	-X-
Outros Valores	118.643,29	118.891,43	De Entidades Públicas	25.799.493,39
Bens		688.121,28		43.746.726,65
		88.810.477,19	A médio prazo	
			DO PUBLICO:	
			-A Prazo Fixo	-X-
			-Com Correção Monetária	7.365.727,20
			De Entidades Públicas	-X-
				7.365.727,20
			OUTRAS EXIGIBILIDADES	
			Cheques e Documentos a Liquidar	673.576,43
			Ordens Efetuadas em Trânsito	71,44
			Ordens de Pagamento	5.622.850,09
			Correspondentes no País	1.601.859,79
			Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - em Moedas Estrangeiras	-X-
			Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior - em Moeda Nacional	-X-
			Departamentos no País	9.142.272,99
			Outras Contas	2.485.164,51
				19.525.795,25

IMOBILIZADO		OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Imóveis de uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	6.915.898,50	Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	36.340,50
Móveis e Utensílios e Almoarifado	2.047.777,17	Redescontos e Empréstimos do Banco Central	—X—
Instalação da Sociedade	—X—	Depósitos Obrigatórios — FGTS	235.818,92
Sistema de Comunicação	—X—	Jurigações por Refinanciamento e Repasses C/CLIAS	24.738.802,36
Sistema de Segurança	—X—	Outras Contas	25.674.334,45
RESULTADO PENDENTE	28.119,00		96.312.603,55
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.616.996,40		2.826.897,50
	49.213.187,57		49.213.187,57
	Cr\$ 162.829.274,63		Cr\$ 162.829.274,63
DIRETORES		LOCAL e data Belém (Pa.), 30 de julho de 1971	
(a) Dr. Jesus do Bonfim Mário de M'deiros	VISTO DO CONSELHO FISCAL	(a) JOAO DA SILVA BORGES	
(a) Nestor Freire Arnaud	(a) Edmundo Moura	Contador Registro 0303 — Chefe do Departamento de Contabilidade e Administração	
(a) Everaldo Stéflio de Oliveira e Silva	(a) Lúcio Vespasiano Mazzine do Amaral	CIRC. 114 — BANCENTRAL (G. Reg. n. 1.088)	
(a) Kleber Henriques Alvares	(a) Marilca Wãnderley Coelho Vianna		

**M.T. — D.N.P.V.N
COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARA**

—C. D. P.—
Assembléa Geral
Extraordinária

Convocação

Pelo presente Edital convo-
co os Senhores Aclonistas da
COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARA (CDP), a se reuni-
rem em Assembléa Geral Ex-
traordinária no próximo dia
11 de setembro do ano em
curso, às 10 horas, no Edifi-
cio-Sede da mesma, à Aveni-
da Presidente Vargas, núme-
ro 41, 2º andar, nesta cidade,
a fim de deliberarem o se-
guinte:

- Eleição do Diretor Ad-
ministrativo-Financeiro
cargo vago em razão
da renúncia do Diretor
reeleito em Assembléa
Geral Extraordinária
realizada em 03.09.69;
- Reeleição do Diretor
de Obras, Conservação
e Manutenção cujo
mandato expirará em
10.09.1971;
- O que ocorrer
Belém, 3 de setembro
de 1971.
(a) Cel. RAUL DA SIL-
VA MOREIRA — Dire-
tor Presidente
(Ext. Reg. n. 3344 —
Dias — 4, 9 e 10.9.71)

**FERNÃO DIAS S/A.
AGROPECUARIA S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Aclonis-
tas da Fernão Dias Agrope-
cuária S/A.: a se reunirem
em Assembléa Geral Extraor-
dinária no próximo dia 20 de
setembro de 1971, em sua sede
social, à Av. Independência,
1045, nesta cidade e capital
de Belém, Estado do Pará, às
10:00 horas, a fim de delibe-
rarem sobre a seguinte ordem
do dia:

- Apreciação do projeto de
Diretoria desta data;
- Alteração dos Estatutos
Sociais;
- Outros assuntos de interê-
se social.

Belém, 2 de setembro de

1971.
P/Fernão Dias Agropecuária
S.A. — a) ilegível
(Ext. — Reg. n. 3330 —
Dias 4, 7, e 9.9.71)

**BORBA GATO S/A
AGROPECUARIA S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Aclon-
istas da Borba Gato, Agro-
pecuária S/A., a se reunirem
em Assembléa Geral Extraor-
dinária no próximo dia 18 de
setembro de 1971 em sua sede
social, à Av. Independência,
1045, nesta cidade e Capital
10:00 horas, a fim de delibe-
rarem sobre a seguinte ordem
do dia:

- Apreciação do Projeto de
Diretoria desta data;
- Alteração dos Estatutos
Sociais;
- Outros assuntos de inter-
esse social.

Belém, 2 de setembro de
1971.

Borba Gato Agropecuária,
S/A. — a) ilegível
(Ext. — Reg. n. 3331. —
Dias 4,7, e 9.9.71)

**AGROPECUARIA CURIMA
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores
Aclonistas da AGROPECTUA-
RIA CURIMA S.A., a se reu-
nirem em Assembléa Geral
Extraordinária no próximo
dia 18 de setembro de 1971,
em sua sede social, à avenida
Independência, 1045, nesta ci-
dade e capital de Belém, Es-
tado do Pará às 10 (dez ho-
ras), a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do
dia:

- Apreciação do Projeto
de Diretoria desta data;
 - Alteração dos Estatu-
tos Sociais;
 - Outros assuntos de in-
teresse social.
- Belém, 2.9.71.
(a) ilegível
(Ext. Reg. n. 3332 —
Dias — 4, 7 e 9.9.71)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 7.476

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDAO N. 806

Apelação Penal da Capital

Apelante: — A Justiça Militar

Apelado: — João Vivaldo Vieira SD. PM.

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

EMENTA: — Militar à paisana, dançando em uma festa em companhia de familiares, não está em serviço de policiamento ostensivo, daí, fugir à competência da Justiça Militar, crimes contra a vida cometidos por policiais em tais situações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo de crime de homicídio, em que é apelante a Justiça Militar e apelado o soldado João Vivaldo Vieira.

ACORDAM, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em preliminar e à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso de anulação para anular o processo das fls. 103, em diante, onde começou a atuação da Justiça castrense, visto fugir à competência desta justiça os crimes cometidos por policiais quando não estejam em serviço de policiamento ostensivo e mandar que o processo volte à Comarca de origem.

O fato delituoso se deu no dia 1º de julho de 1966, em uma festa que se realizava em um terreiro da casa de propriedade de Palmira Rodrigues, onde se encontrava o soldado João Vivaldo Vieira com sua namorada, participando da dita festa, estando à paisana; quando, por volta de uma hora da madrugada formou-se uma briga

próximo a um "boteco", tendo o acusado e um agente de polícia entrado em ação, conseguindo acalmar os ânimos motivo por que voltou para perto da sua namorada, mas, não demorou muito tempo, porque dois rapazes vieram chamá-lo dizendo que estavam brigando na rua.

O acusado achou que por ser soldado, estava na obrigação de ir intervir na briga para por término a desordem. Ao chegar ao local da briga viu o indivíduo conhecido por "Búfalo" e outros homens, armados de estacas, tendo o acusado falado aos homens que deixassem de atacar a "Búfalo", resultando esta advertência os homens voltarem-se contra si.

Sendo agredido a "cabeças" foi quando o acusado puxou de sua arma e deu um tiro que ele diz ter sido para cima, mas que o agente diz ter sido um tiro a queima roupa, quando a vítima corria perseguida por "Búfalo", ao passar em frente ao acusado, este detonou a sua arma (fls. 91) e passou a correr atrás de outro rapaz de arma em punho, pronto para atirar novamente, sendo impedido pelo agente de polícia.

A vítima, José Reis Serrão, morreu no local. O acusado fugiu e foi homizarse em casa de um seu amigo, onde o cabo do destacamento o localizou e prendeu.

Encaminhado o processo ao Juízo, a Dra. Juíza de Direito nomeou interinamente o adjunto de promotor, visto se encontrar vago o cargo de Promotor da Comarca, mandando abrir "visto" dos autos ao adjunto "sui-generis", tendo este apresentado a sua promoção a qual foi

aceita pela Dra. Juíza e designou dia para o interrogatório.

O advogado dativo, na defesa prévia, levantou a preliminar de nulidade a partir da denúncia, porque esta foi oferecida por autoridade investida no cargo ilegalmente, porquanto, a magistrada não podia nomear interinamente o adjunto do promotor.

A Dra. Juíza "a quo" chamou o processo à ordem e tornou sem efeito a sua nomeação e consequentemente a denúncia, abrindo-se vista dos autos ao Dr. Lelcio Dacier Lobato que ofereceu denúncia e seguiu-se o sumário de culpa. Após ter sido ouvidas quatro testemunhas, o advogado do ofício da justiça militar do Estado com fundamento no art. 181 do C.P.M., combinado com o art. 6º inc. II, letra "a" suscitou o conflito de jurisdição, tendo a Dra. Juíza aceito a competência da justiça castrense, para então mandou os autos.

Na justiça especial todos os atos realizados na justiça comum foram revalidados por termo nos autos, certuando o processo até sua decisão final com a sentença do Conselho Permanente de Justiça, julgando improcedente a denúncia, por maioria de votos, vencido o auditor, para absolver o acusado, reconhecendo em seu favor a excludente da legítima defesa.

Com esta decisão não se conformou a Promotoria Pública Militar e recorreu para esta Superior Instância, buscando o provimento do recurso para ser reconhecido o excesso da legítima defesa, na forma do voto vencido.

De conformidade o item 13, do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, aprovado pelo Decreto n. 66.882, de 8 de julho de 1970, o serviço de policiamento comum, próprio das Polícias Militares, antes afeto às Guardas Civis, será feito por elementos que possam ser identificados de relance, nua e pronta, quer pelo equipamento, armamento ou vestimenta.

O acusado não estava em condições de ser identificado de relance, eis que estava à paisana e com armamento estranho à sua corporação, o que lhe retira toda e qualquer cobertura de se encontrar em serviço policial ostensivo. Além do contrário, estava na festa se divertindo com uma sua namorada como se fora um civil qualquer sem nenhuma prerrogativa que lhe autorizasse a tomar a atitude que erroneamente tomou, porquanto, estava de folga e licenciado pelo cabo comandante do destacamento.

Não é pelo fato de um cidadão ser militar que todos os seus atos na vida social se tornem bitolados pelas leis militares ou paramilitares, também praticam atos da vida civil, regidos pelas leis civis.

Belém, 20 de maio de 1971
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente:
Adalberto Chaves de Carvalho — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 30 de agosto de 1971
Maria Salomé Novack
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1.033)

ACÓRDÃO N. 867

Recurso Penal Ex-Offício da Capital**Recorrente:** — A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal**Recorrido:** — Luiz Corrêa da Silva**Relator:** — Desembargador Ary Silveira

EMENTA: — Crime de entorpecente. Prova material sem validade. Perícia efetuada por um só perito, e, cujo laudo conclui pela classificação botânica do material examinado, sem se manifestar sobre a sua atividade alucinatória e narcótica. Negase provimento ao recurso de ofício.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal "ex-offício", da Comarca da Capital, em que é recorrente a doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, e, recorrido, Luiz Corrêa da Silva.

O doutor 20. Promotor Público da Capital denunciou em data de 5 de fevereiro de 1967, perante a doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, de Luiz Corrêa da Silva, brasileiro natural deste Estado, solteiro, sapateiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. 28 de agosto s/n. bairro da Marambaia, como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal, por ter sido encontrado portando cigarros de maconha, quando serenava uma festa em frente a gafeira "Rasga-a-Saia", na Av. Almirante Barroso. A denúncia tomou por base o inquérito policial do qual consta ter sido o acusado preso em flagrante, quando ao notar a revista procedida pela polícia no local, mencionado, saiu correndo. Foi então encontrado em seu poder o embrulho de cigarros. Inquirido pela autoridade policial do Distrito da Marambaia, disse que fumava há muito tempo a maconha pois não sabia que era crime. Durante o inquérito foi lavrado o auto de apreensão e apresentação do entorpecente, e, levado o mesmo à

perícia toxicológica, opinou ter sido elaborado por um só perito. No mérito, opinou pelo provimento do recurso, já que as provas autorizam a condenação do acusado. E' o Relatório.

Recebida a denúncia, expediu-se mandado para citação do réu, não sendo o mesmo encontrado e nem obtendo o Oficial de Justiça, informações sobre o seu paradeiro. Foi então publicado Edital na forma da Lei, e, como o réu não acudisse ao chamado da Justiça, seguiu o processo a sua revelia, com a defesa a cargo do advogado de Ofício, que sem produzir defesa prévia nem arrolar testemunhas, aguardou para se pronunciar em razões finais. Na instrução foram inquiridas as três testemunhas arroladas na denúncia. Em razões finais, o Representante do Ministério Público pede a condenação do réu nos termos da denúncia. A defesa alegou em preliminar que o processo é nulo porque a prova material do delito também o é, já que o Laudo foi assinado apenas por um perito. No mérito, diz que o entorpecente era para uso pessoal do acusado, não se configurando o crime, de acordo com a orientação da jurisprudência.

Sentenciou a doutora Juíza a quo entendendo que a autoria do delito se acha provada tanto pela confissão do acusado na Polícia, quanto pela prova testemunhal, e, quanto a materialidade, cita lição atribuída ao ilustre desembargador Silvio Hall de Moura, segundo a qual, a "exigência de dois peritos é descabida, sabido que em matéria penal só se admite nulidade, havendo evidente prejuízo para o processo". Apesar disso, a julgadora absolveu o acusado, pois que no Laudo pericial, segundo pensa, não ficou provada a atividade alucinatória e narcótica da planta, e assim não pode a mesma ser definida como entorpecente. Da decisão recorreu de ofício para esta Superior Instância, onde lançou parecer o Exmo. Snr. Dr. 2º Sub-Procurador Geral do Estado, arguindo preliminarmente a nulidade do Laudo toxicológico por

perícia toxicológica, opinou ter sido elaborado por um só perito. No mérito, opinou pelo provimento do recurso, já que as provas autorizam a condenação do acusado. E' o Relatório.

Quanto a preliminar

Tem procedência a preliminar de nulidade do exame pericial — pelo fato de ter sido procedido por um só perito — levantada nesta Instância pelo Representante do Ministério Público. Efetivamente, tem sido esta a orientação vitoriosa na jurisprudência pátria. Como dispõe o art. 153 do Código de Processo Penal, os exames de corpo de delito e as outras perícias serão, em regra, feitos por dois peritos oficiais, e, (par. 1º) na falta destes, por duas pessoas idôneas, de preferência as que tiverem habilitação técnica. Como se vê, serão sempre — ditos trabalhos — procedidos por mais de uma pessoa, quer se trate de peritos oficiais ou não, sendo que no último caso há ainda a necessidade da nomeação e prestação do compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo (par. 2º), sem o que a atuação dos peritos não tem valor. Obviamente estamos nos referindo a nomeação por parte da autoridade que dirige o inquérito, ou, se for o caso, o processo.

Segundo a orientação geral predominante, decidiu a 1ª Câmara de nosso Colendo Tribunal, em Acórdão n. 504 de 10 de julho de 1969, de que foi Relator o eminente des. Pojucan Tavares, decisão essa publicada no Boletim n. 13 de abril do ano passado: "Crime de entorpecente. Nulo é o exame quimiotoxicológico procedido por um só perito". E', precisamente, o que ocorre no presente processado, conforme consta do Laudo de fls 15.

Se não bastasse, há ainda o fato de que o perito aponta, como conclusão das suas investigações, apenas a positividade da classificação botânica da planta. Quem, senão S. Sa. poderia afirmar positivamente que a maconha examinada apresentava atividade alucinatória, sabido

como é, que nem sempre isso ocorre?

Por último, mais uma vez ressalvada a nulidade já apontada, há a circunstância de o delito atribuído ao acusado, ter sido praticado no dia 15 de janeiro de 1967, quando ainda não se achava em vigor o Dec. Lei n. 385, de 26 de dezembro de 1938, que deu nova redação ao art. 281 do Código Penal. A maconha encontrada em poder do acusado, de pequena quantidade, era sem dúvida para uso próprio, aliás por ele admitido, e, na vigência do art. 281 com a sua redação original, tal fato não constituía crime. Admitia-se então, que o uso próprio constituía uma simples autolesão e não um mal social, como lembrou o advogado do réu. O contrário dispõe a legislação em vigor atualmente, pois que com a nova redação, o art. 281 do Código Penal, em o parágrafo 1º, inciso III, é taxativo: "traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente cu que determine dependência física ou psíquica". Mas, ao tempo da ocorrência não havia punição para tal procedimento.

Por tudo o exposto, acordam os Juizes componentes da 2ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de primeira instância.

Belém, 8 de julho de 1971
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente;
Ary da Motta Silveira
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 1º de setembro de 1971.

Maria Salomé Novais
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.093)

ACÓRDÃO N. 868

Apelação Cível da Capital**Apelante:** — Negrão & Companhia e Elzio Negrão Ferreira**Apelados:** — Os mesmos
Relator: — Desembargador Antônio Koury

EMENTA: — I — Não pode o Locador-Proprietário pedir o imóvel para estabelecer o mesmo ramo de comércio do autor, conforme estabelece o art. 8º, "e" § único, do Dec. 24.150, de 1934. II — Bar e Merceria, com venda de refrigerantes, bebidas alcoólicas e sorvetes, pertencem ao mesmo ramo de comércio. III — Não se afasta da realidade a decisão que, na renovatória, fixa aluguel baseada em Laudo Circunstanciado do perito Desempenhador.

Vistos, relatados e discutidos pelos autos da apelação da Comarca da Capital, em que são apelantes Negrão & Cia. e Elzio Negrão Ferreira e apelados os mesmos;

ACORDAM os Desembargadores da 2ª. Câmara Cível do T.J.F. do Pará, em Turma o por unanimidade de votos adotado o relatório de fls. 153 como parte integrante deste em negar provimento aos recursos, para confirmar a decisão recorrida.

Decidindo na Ação Renovatória de Contrato de Locação, para fins comerciais proposta por Negrão & Cia contra Elzio Negrão Ferreira, com objetivo de renovar o contrato existente entre os demandantes, com duração de cinco (5) anos, a partir de 1º de julho de 1965 para terminar em 30 de junho de 1970, a dra. Juíza "a quo", desprezando o pedido de ratificação para uso próprio lançado na contestação, deu pela procedência do pedido da Autora, decretando a renovação pelo prazo de cinco (5) anos consecutivos, mediante a renda mensal de Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00) e condenou a parte vencida nos pagamentos das custas e honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor da causa.

O imóvel objeto do litígio fica localizado, nesta cidade, à Av. 10, de Dezembro n. 1.102, esquina da Trav. Maurício.

O réu com o seu apelo objetiva a retomada do imóvel de sua propriedade, pedindo o fato na contestação com

matureza reconvenção, prática que tem sido largamente admitida, tanto pela doutrina, como pela jurisprudência.

Pretende o réu o prédio alugado para usá-lo em seu benefício próprio, nele instalando ramo de negócio que reputa diverso do que vem sendo explorado pela firma Negrão & Cia.

Em princípio a Lei de Luvas pretende proteger o fundo do comércio dos locatários contra a ambição de certos locadores que, no regime da legislação anterior em regra, se ocupavam do trabalho paciente do comerciante que, através de anos consecutivos, conseguia firmar uma frequência certa e lucrativa.

Ao lado do direito de pleitear judicialmente a renovação, a lei procura, também, assegurar ao proprietário conferindo-lhe o direito de poder retomar o imóvel alugado, para explorá-lo em benefício próprio, além de conferir-lhe, ainda, a faculdade de se opor a Renovatória através da Ação Negatória, prevista no art. 22 do Dec. n. 24.150, de 1934.

No caso dos autos preferiu o réu valer-se do pedido de retomada, em contestação, previsto na letra "e", do art. 8º da Lei de Luvas, direito que está subordinado à restrição inserta no § único do citado dispositivo. Isto é, que o imóvel não poderá ser destinado ao uso do mesmo ramo de comércio ou indústria do inquilino, no contrato transato.

Portanto, quer a lei que o proprietário que se vale do permissivo, espacifique de maneira clara e precisa a destinação que dará ao prédio, de vez que o direito não tem caráter absoluto e a presunção de sinceridade dele decorrente é "juris tantum", cabendo ao locatário, o ônus da prova em contrário.

Tem pois, duas finalidades a regra do § único do art. 8º: a primeira, de possibilitar ao locatário a colheita de elementos destinados a provar a insinceridade do pedido, e a segunda de oferecer subsídios ao julgador para o exame da condição imposta

— o não uso do imóvel no mesmo ramo de atividade do inquilino, no contrato em trânsito.

Examinando a matéria a Dra. Juíza "a quo" chegou a conclusão de que o ramo de comércio explorado pelo proprietário, era incompatível com a retomada. E assim decidiu porque, no seu entender, o ramo eleito, BAR e MERCERIA, apresenta afinidades com o explorado pela inquilina MERCERIA.

Andou bem a Dra. Juíza de vez que a jurisprudência está orientada no sentido de negar a retomada, quando o negócio explorado apresenta afinidade ou analogia com o que o locador pretende fazer.

A firma Autora explora o comércio de Merceria, incluindo-se, também, conforme emerge da prova dos autos a venda de bebidas em geral, inclusive espiritos.

O próprio réu, em seu depoimento de fls. 11 "v.", reconhece que já foi sócio da Autora, que se dedica ao ramo de merceria e venda de bebidas em geral, e, na mesma oportunidade afirma que se vai estabelecer no ramo de bar e bebidas em geral.

E' da natureza e tipos de gêneros dados no consumo que se pode aferir qual o ramo de comércio explorado. A proibição legal pretende evitar que o proprietário se ocupe do fundo de comércio formado pelo inquilino, daí se concluir que se vier a oferecer os mesmos produtos, ou parte dos produtos anteriormente mercadejados o objetivo legal ficaria anulado.

Não é o simples rótulo diferente que caracteriza o ramo diverso de atividades comerciais. BAR e MERCERIA com exploração do comércio de bebidas, sorvetes, biscoitos, caramelos e outros afins apresentam também similitude que constitui verdadeira hurta à lei, concesso a retomada, que em boa hora foi negada na Instância.

A apelação da Autora objetiva a reforma parcial da decisão recorrida, na parte relativa ao aluguel fixado e o

quantum dos honorários arbitrados para o seu patrão.

A decisão recorrida, quando do perito Desempenhador, fixou em Quatrocentos e cinquenta o aluguel mensal do imóvel objeto da Renovatória, com o que não se conforma a Autora, porque excessiva de paixo do critério de rentabilidade atualmente adotado pela Engenharia Financeira e largamente difundida no campo jurisprudencial.

A peritagem a que foi submetido o imóvel apresentou resultados divergentes o que forçou a Juíza a se valer do perito desempenhador.

O técnico da Autora, aplicando critério que diz ser o atualmente consagrado pela Engenharia Financeira e estribando-se no Imposto Predial lançado pela Comuna, encontra como justo valor para a locação o renovar, Sessenta Cruzeiros mensais.

O perito do réu, adotando o sistema comparativo de valores atribuídos a outras locações similares e ao ponto privilegiado de localização do prédio ancora como justo, o aluguel mensal de Quatrocentos e cinquenta Cruzeiros.

O Engenheiro Desempenhador, adotando os mesmos critérios e dados do perito do Réu afirma que o justo preço da locação seria o de Quatrocentos e cinquenta Cruzeiros e Dez Centavos por mês.

A diversidade de valores apontados é bastante expressiva. O perito da Autora arbitra um aluguel apenas vinte por cento superior ao valor locativo inicial. Isto depois de mais de quatro anos de vigência do contrato. A técnica adotada segundo informa, é a consagrada pela Engenharia Financeira. Tudo muito bem, se analisada em tese a fórmula que adotou. Acontece que o critério, se verdadeiro, não resiste ao mais leve exame à luz da realidade brasileira. Como se pode constatar pelo percentual de majoração em contrato. Ora, é sabido que nesta Sta. Mar'a de Belém, hoje não se encontra para alugar por sessenta cruzeiros, nem mesmo um quarto em habitação coletiva da

mais infima...
lo...
naria, produto...
ção comercial...
ção...
usada talvez...
desde...
dos na operação...
da realidade, convém o caso...
dos autos, onde se...
por base para efeito de cál...
culo, a avaliação...
tura que...
todos sabem...
critério uniforme, nem é...
feita por técnicos.

O laudo pretendido pelo Dr. Juiz, oferecido pelo desem...
patador, apresenta pontos de...
contacto e aproxima-se bas...
tante do elaborado pelo pa...
rito do réu. Para o primeiro...
levando em conta a área da...
construção alugada, a sua...
natureza, localização do pré...
dio, e valor locativo de uma...
sorveteria vizinha, o justo va...
lor locativo seria Cr\$ 417.00;...
para o segundo, com base no...
mesmo critério, a renda de...
veria ser de Cr\$ 450.00. Por...
tanto, foram estes dois lau...
dos que ofereceram os ele...
mentos com que manipulou...
a Juiz para fixar o aluguel...
para a renovação contratual...
que decretou. Não merece...
pois censura também neste...
particular a decisão recorri...
da, porque, se é verdade que...
o julgador não é obrigado a...
se anegar na decisão, no lau...
do parcial, não é menos ver...
dade que nada o aconselha...
a abandoná-lo, para se utili...
zar de critério meramente...
pessoal.

Quanto aos honorários fixa...
dos na sentença, também não...
merece azasallo a pretensão...
da recorrente. A fixação de...
10% sobre o valor da causa...
atender inegavelmente, as...
circunstâncias peculiares da...
Ação renovatória onde o...
princípio integral da sucum...
bência, dificilmente é alcan...
çado.

Estes, os motivos que le...
varam a Egrégia Câmara a...
negar provimento aos recur...
sos interpostos, para confir...
mar a decisão recorrida, que...
bem aplicou a lei ao caso dos...
autos.

Belém, 5 de agosto de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Pa...
triarcha — Presidente:

Antônio Koury — Relator.

Secretaria do Tribunal de...
Justiça do Estado do Pará,
Belém, 1º de setembro de

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1.093)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS EDITAIS

Faço saber por edital a Wal...
demar Monteiro da Silva...
estabelecida nesta cidade, que...
foi apresentada em meu Cartó...
rio, à Trav. Campos Sales, 184...
— 10. andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (10) Dez Notas Promissórias no valor Total de Cr\$ 10.468,00 vencida em vários de 10 títulos por Vv. Ss. Avalizada a favor de Bozano Simonsen S/A-Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão porque não pagam as ditas Notas Promissórias. (10) Dez ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de Setembro de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de...
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3364—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Osmar Ribeiro de Oliveira estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (10) Dez Notas Promissórias no valor Total de Cr\$ 7.097,85 (10 títulos) vencida em Vários por Vv. Ss. Emitida e Avalizada a favor de Bozano Simonsen S. A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Notas Promissórias (10) dez ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de setembro de 1971
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de...
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3356—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Jose Pereira Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 7154/XVIII no valor de Dois Mil Oitocentos e Dez Cruzeiros vencida em 30.07.71 por Vv. Ss. aceita a favor de Carbrasa — Carroçarias Brasileiras S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de agosto de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de...
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3357—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Magazine Holiday, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 2675 no valor de hum Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Cruzeiros e Vinte Centavos, vencida em 30.7.71, por Vv. Ss., não aceita a favor de "Giola" — Confecções de Malhas Ltda. e os intimo e notifico a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de agosto de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de...
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3358—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Eadli Nagib Aboul Hosn, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, protesto, por falta de pagamento, as (3) Notas Promissórias no valor de Cr\$ 780,02 — Cr\$ 911,60 — Cr\$ 911,60, vencida em 5.8.71 — 17.7.71 — 17.8.71 — por Vs. Ss. Avalizada a favor de Bozano Simonsen S. A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Notas Promissórias (3) três ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de setembro de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de...
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3365—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Carmindo Pereira da Silva, estabelecida nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as três notas promissórias no valor de Oitocentos Cruzeiros e Setenta Centavos Cada Uma vencida em 23.6.71 — 23.7.71 e 23.8.71, por Vv. Ss. Emitida a favor de Bozano Simonsen S. A. — Credito, Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias (3) Três ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de setembro de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de...
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Rs. n. 3361—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Casa Irmãos Banna Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a du...

plicata de conta Mercantil n. 89459 no valor de Três Mil Cento e Oitenta e Um Cruzeiros e Vinte e Nove centavos vencida em 30.7.71 por Vv. Ss. não dev. não aceita e não paga a favor de Coop. Vinic. Aurora Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de agosto de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3359—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Silva & Irmãos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (11) Notas Promissórias, no valor Total de Cr\$ 10.676,02 vencida em Vários (11) títulos — por Vv. Ss. Avalizada a favor de Bozano Simonsen S. A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Notas Promissórias (11) Onze ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de setembro de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3360—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Antônio Bernardino de Oliveira Andrade, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as três (3) notas Promissórias no valor de Oitocentos cruzeiros e Setenta Centavos Cada Uma vencida em 23.6.71 — 23.7.71 e 23.8.71, por Vv. Ss. Avalizada a favor de Bozano Simonsen S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e os intimo e notifico ou a quem

legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias (3) Três ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de setembro de 1971

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3362—Dia—9.9.71)

Faço saber por este edital a Antônio Virgílio de Aguiar Filho estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as três (3) notas promissórias, no valor de Oitocentos e cruzeiros e setenta centavos cada uma vencida em 23.6.71 — 23.7.71 e 23.8.71 por Vv. Ss. avalizada a favor de Bozano Simonsen S. A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (3) Três ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de setembro de 1971

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3363—Dia—9.9.71)

COMARCA DA CAPITAL
Edital de Citação de Platão de Oliveira com o Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Juiz de Direito da 1a. Vara respondendo pela 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita Platão de Oliveira, brasileiro, motorista, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo 30 (Trinta) dias, para responder aos termos da ação de Desquite Litigioso que se processa neste Juízo, movida por Maria da Conceição Rocha de Oliveira, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta

capital, à Travessa (Três) 3 de Maio n. 1.379, para comparecer no dia 9 (nove) de Setembro de 1971, na sala de audiência da 7a. Vara da Comarca sito no Palácio da Justiça 3o. andar, para audiência de conciliação, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Capital. Maria da Conceição Rocha de Oliveira, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à Travessa (Três) 3 de Maio, n. 1.379, por seu advogado e bastante procurador judicial, infra assinado, Instrumento de procuração anexo, vem com o devido respeito a presença de V. Exa., nos termos do Artigo 317, Inciso IV, do Código Civil Brasileiro, promover contra seu marido Platão de Oliveira, brasileiro, motorista, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, a presente ação ordinária de desquite litigioso, baseada nos seguintes fundamentos: I — A Postulante, em data de 07 de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) contraiu matrimônio pelo regime de comunhão universal de bens, com Platão de Oliveira, brasileiro, solteiro, de 42 anos de idade, domiciliado e residente na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, passando a Suplicante a assinar-se Maria da Conceição Rocha de Oliveira, conforme prova a Certidão de casamento, doc. n. 1, anexo. II — Dêse consórcio, nasceram dois (2) filhos: — Marcus Vinicius de Oliveira e Alexandre Cesar de Oliveira, em datas, respectivamente de 04.02.1963 e 14.08.1964, conforme faz provas as certidões de nascimento, docs. ns. 2 e 3, anexos. III — Acontece, que nos primeiros dias do mês de janeiro do ano de 1965, ou seja cerca de quatro (4) meses após o nascimento do último filho do casal, Platão de Oliveira, abandonou voluntariamente o lar conjugal, sem qualquer motivo que justificasse seu ato seguindo para lugar incerto e não habido, e ao que consta a Suplicante, para fr viver maritalmente com outra mulher. IV — O casal não possui bens a partilhar e tendo o marido abandonado voluntariamente o lar conjugal desde o início

de janeiro de 1965, numa período superior há dois anos, ou seja na realidade há mais de seis anos, esta perfeitamente caracterizado e satisfeita a exigência do Artigo 317, inciso IV, do Código Brasileiro, referente ao caso em apêço. V — Em consequência do exposto nos itens anteriores, a Postulante requer: I — Seja seu marido citado através de Edital, em virtude de se achar em lugar incerto e não sabido, até a presente data, de acordo com o Artigo 177, do Código de Processo Civil, obedecidas as formalidades do Artigo 178 do mesmo Diploma Legal, para responder, querendo, aos termos da presente Ação de desquite Litigioso, até final Sentença, protestando desde já, pelo depoimento pessoal do Requerido, de confesso, bem como por todos os meios de prova admitidos em direito e as quais necessarias forem II — Seja Declarado o desquite requerido na forma da Lei (Artigo 317 do Código Civil), ficando a Postulante com a guarda dos filhos, considerado conjugue culpado o Requerido (Artigo 326, do Código Civil), perdendo o mesmo o Patrio poder sobre os filhos, já que os abandonou tudo na forma da lei (artigo 395, Inciso II, do Código Civil) III — Requer ainda a Suplicante que após a homologação do desquite, volte a usar seu nome de solteira, Maria da Conceição Rocha. — Dá-se a presente para efeito exclusivamente fiscal o valor de ... Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Nestes Termos. P e E Deferimento. Belém, — Pará 09 de julho de 1971. P. p. José Marcos dos Santos. "DESPACHO: "Para conciliação designo o dia 9.9.1971, às 10,30 horas, notificando-se a requerente por mandado e o requerido por edital com prazo de 30 (trinta) dias ficando também citados para os termos da ação caso não haja acordo. Belém, 29 de junho de 1971. a) Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível e Comércio" Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um. Eu, Marina Moraes, escrevente juramentada, subscrevo e assino no impedimento eventual do escrivão.

Dr. Romão Amodeo Neto
Juiz da 1ª Vara respon-
dendo pela 7ª. Vara da
Comarca

(T. n. 17.349. Reg. n. 3354 —
9.9.71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conheci-
mento de quem interessar
possa que deram entrada
nesta Secretaria os autos de
Apelação Cível da Comarca
da Capital em que é apelan-
te — Joana José Tuma, assis-
tida de seu advogado dr. Ar-
thur Cláudio Melo e apelado
— João de Miranda Leão, as-
sistido de seu advogado dr.
Benedito de Miranda Alva-
renga, a fim de ser preparada
dita apelação para sorteio de
relator, distribuição e julga-
mento por uma das Câmaras
dentro do prazo de dez (10)
dias, a contar da publicação
dêste nos termos da lei em
vigor.

Gabinete do Secretário do
Tribunal de Justiça Belém, 3
de setembro de 1971.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1115)

EDITAL

Faço público para conheci-
mento de quem interessar
possa, que deram entrada
nesta Secretaria os autos de
Agravado de Petição da Comar-
ca da Capital em que é agra-
vante — Construtora Provi-
dência Ltda., assistido pelo
seu advogado dr. Orlando de
Melo e Silva e agravado — O
Banco da Bahia S/A. a fim
de ser preparado dito Agra-
vo, para sorteio de relator,
distribuição e julgamento por
uma das Câmaras dentro do
prazo de cinco (5) dias, a
contar da publicação dêste
nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do
Tribunal de Justiça — Belém,
3 de setembro de 1971.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da
2ª. Câmara Penal

Faço público, para conhe-
cimento de quem interessar
possa, que, pelo Exmo. Sr.
Des. Presidente das Câmaras
do Egrégio Tribunal de Jus-

tiça foi designado o dia 9 de
setembro para julgamento
pela 2ª. Câmara Penal do se-
guinte feito:

Apelação Penal da Capital

Apte.: — A Justiça Pública.

Apdo.: — Junsuke Yoneza-
wa (Dr. Antônio Freitas Lei-
te).

Relator: — Desembargador
Adalberto Carvalho.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará,
Belém, 3 de setembro de 1971.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1117)

Anúncio de Julgamento da
2ª. Câmara Cível

Faço público, para conheci-
mento de quem interessar

possa, que, pelo Exmo. Sr.
Des. Presidente das Câmaras
do Egrégio Tribunal de Jus-
tiça foi designado o dia 9 de
setembro, para julgamento
pela 2ª. Câmara Cível do se-
guinte feito:

Apelação Cível da Capital

Aptes.: — Ruth Maria Cha-
ves de Oliveira Martins e outro
(Dr. Egidio Sales) e Lucionilla

Penna Simões de Oliveira Mar-
tins e outro (Dr. Paulo Klautau)

Apdos.: — Os mesmos.

Relator: — Desembargador
Ary Silveira.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará,
Belém 3 de setembro de 1971.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1118)

Justiça Federal

SECCIONAL DO PARA

Ação Executiva

N. 3578 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo
Meira)

Executados — Manoel Pin-
to Ferreira e Francisco de
Assis Ferreira

Despacho — A Nota Pro-
missória que instrui a inicial
— emitida em favor de ór-
gão sem personalidade jurí-
dica própria mas que deve
ser tida como a União Fe-
deral — foi endossada ao
Banco do Brasil S/A. (fls.
3-V), o que significa que hou-
ve transferência de proprie-
dade do título (arts. 8º e 56
do Decreto 2.044 de ...
31.12.68). Assim sendo, a
Exequente falta legitimatio-
ad causam, pelo que, com
fundamento no que dispõe o
art. 160 do Código de Pro-
cesso Civil, indefiro a peti-
ção inicial. Recorro ex officio
para o Egrégio T.F.R.
Intime-se. Belém, 14.06.71. a)
Aristides Medeiros, Juiz Fe-
deral Substituto

(Boletim da Justiça Federal
n. 107)

Expediente do dia 15.06.71
Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Me-
deiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Despachos em ofícios e pe-
tições

Petição de Elio Fabiano de
Lima Souza.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa, em 15.6.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal e
Diretor do Fôro

Petição de Francisco Jeo-
vã de Andrade.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Higino Monteiro
da Costa.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Claudionor Ca-
valcante Barbosa.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Benício Ribeiro
Barbosa.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Benedito Brabo
Leal.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Carlos Alberto
Abreu da Silva

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Simeão Silva.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Gumerindo Ser-
gio Freire Silva

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Raimundo Lori-
val Rabelo

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Delzui a Teixeira
Paiva.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Aldenor Leandro
Castro Bilal.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de Ademir de Oli-
veira Costa.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa, em 15.6.71 a)

A. Santiago, Juiz Federal e
Diretor do Fôro

Petição de José Maria Ta-
vares Martins.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de José Álvaro Per-
dim.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Petição de José Wilson Gar-
cia e Silva.

Assunto — solicita forne-
cimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico à aci-
ma.

Despachos do Exr. Sr. Dr. Juiz Federal.

Em officios e petições

Officio n. 915/71-DR/PA., do Major Dery do Regional do DPF.

Assunto -- ref. Flagrante n. 32/71-DR/PA. -- proc. n. 3582/JF

Despacho -- Juntes-se aos autos. Belém, Pa, em 15.6.71.

a) A. Santiago -- Juiz Federal.

Petição de A. Rodrigues Chaves (Adv. Moacyr Pamplona)

Assunto -- Solicita reconsideração de despacho (proc. n. 3254)

Despachos -- N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.6.71

a) A. Santiago, Juiz federal

Ação Executiva N. 1787 -- Exequente -- SUDAM -- (Adv. Wilson Ribeiro)

Executada -- At. nas Tintas Industria e Comercio S.A., (ATTINCO)

Despacho -- Em dilatação probatória no trício legal. Belém, Pa, em 15.6.71 a)

A. Santiago, Juiz Federal

Executivo Fiscal N. 690 -- Exequente -- O INPS -- (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executada -- Maria de Nazaré Ferreira de Oliveira Souza

Despacho -- Diante do pagamento da quantia objeto da condenação, autorizo o levantamento da penhora de fls. e ordeno o arquivamento dos presentes autos, entre os executados mediante termos nos autos o saldo porventura existente em seu favor. Belém, Pa, em 15.6.71 a) A. Santiago, Juiz Federal

Gabinete do Exm. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em officios e petições

Petição de Manoel de Oliveira -- (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Assunto -- apresenta desistência do direito de apresentar "defesa prévia" -- ref. aos autos do processo crime de contrabando

Despacho -- N.A. Conclusos. Belém, 15.06.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Telegrama NR 60 de 15.06.71 da capital Amazonense.

Assunto -- comunica a relação de Geraldo Teodoro de Sampaio e devolução de Carta Precatória.

Despacho -- Juntes-se aos autos. Belém, 15.06.71. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos Executivos Fiscais

N. 176 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Eny Terena Moreira de Souza

Despacho -- Arquivase antes dando ciência ao dr. Procurador da exequente. Belém, Pa, em 15/6/71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 429 -- Exequente -- União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Paulo Carlos Wanderley

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 675 -- Exequente -- União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Jaguaribe Souza

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 947 -- Exequente -- União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Antonio Lopes

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 973 -- Exequente -- União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Antonio Lopes

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1093 -- Exequente -- União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Navegação Comercio Paraense Ltda

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1127 -- Exequente -- União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Joaquim Oliveira Barbosa

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1272 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo

Meira)

Executado -- Jacob A. Athias

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1276 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- Comercio e Representações G.I. Ltda

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1374 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- Cristiano Brasil de Miranda

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1433 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- Mariver Agro Industrial Exportadora Ltda.

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1516 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- Cesário Ferreira & Irmão

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1527 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- Carlos Paesense

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 1528 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- Zulmar Pinheiro Lobato

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 3179 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- José dos Santos (Roma Paris)

Despacho -- Vista à Exequente. Belém, Pa, em 15.6.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 1217 -- Exequente -- O INPS -- Adv. José Maria Frota Rôlo

Executado -- C. N. Torres

Suc. de C. N. T. Pimentel -- Empresa comercial (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho -- Esclareça a Secretaria qual o motivo do somente agora, e por fotocópia, ter sido juntado o termo de complementação do pagamento (fls. 40), cujo valor do sinal foi declarado

perdido em benefício da execução (fls. 45). Belém, 16.06.71.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 505 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- João José Gonçalves

Despacho -- Arquivase, antes dando ciência ao dr. Procurador da exequente

Belém, Pa, em 15.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 1533 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- Francisco de Assis Ferreira

Despacho -- Arquivase, antes dando ciência ao dr. Procurador da exequente

Belém, Pa, em 15/6/71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Em tempo -- Levante-se a penhora de fls. 5-V, Data supra.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto

N. 1436 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado -- José de Santana (Adv. Alvaro Santalices)

Despacho -- Idêntico à acima.

N. 2202 -- Exequente -- A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada -- Industrias Gráficas Nacional Ltda (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho -- Arquivase o bem penhorado. Belém, 15.06.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária

N. 3090 -- Autor -- The London Assurance (Adv. Ulisses Coelho de Souza)

Pé -- Empresa de Navegação da Amazônia S/A -- FNA-SA -- (Adv. João Alberto Paiva)

(G. -- Reg. n. 200).

Boletim da Justiça Federal

n. 108

Expediente do dia 16.6.71

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aris — Pôr de Medeiros
Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal e Diretor do Fórum
Serviço de Distribuição

Distribuidor — Zulmira Ma-
chado Vita

Distribuição dos feitos da Pri-
meira Instância, em audiência
realizada às 11 horas do dia 16
de junho de 1971.

VI — Feitos não Contenciosos
N. 3663 — Depte. — Exmo.
Sr. Dr. Juiz Federal da Seção
Judiciária do Território Federal
do Amapá.

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal do Estado do Pará.

N. 3664 — Depte. — Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da Seção Judi-
ciária do Estado do Amazonas

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto no Estado do
Pará

N. 3665 — Depte. — Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da Seção Judi-
ciária do Estado do Amazonas

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal no Estado do Pará

N. 3666 — ratificante — Cân-
dido Ferreira Ribeiro

Ao: MM Juiz Federal Substi-
tuto

N. 3667 — ratificante — Per-
nando de Souza Leite

Ao: MM Juiz Federal

VII — Ações Criminais

N. 3668 — Autora — A Just.
Pública

Réus — Renato Guimarães
Bentes, Ataliba Pinheiro Neto,
Ivo Alves Figueiredo, Manoel
Carrêa Costa

Ao: MM Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições

Memo.Circular S/N. do Sr.
Superintendente Regional da Re-
ceita Federal — 2a. Região

Assunto — encaminha 1 (um)
exemplar do Boletim Semanal
de ns. 48 e 50.

Depacho — Acusar, agradece-
e arquivar.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
e Diretor do Fórum

Memo.Circular do Sr. Supe-
rintendente Regional da Receita
Federal

Assunto — encaminha 1 (um)
exemplar do Boletim Semanal
n. 48.

Depacho — idêntica a acima.

Telegrama do Depto. de Jus-
tiça do Ministério da Justiça

Assunto — solicita providên-
cias

Depacho — idêntico à acima

Petição de Expedite Adm. de
Dias da Silva

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas pe-
lo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
e Diretor do Fórum.

Petição de Reinaldo Garcia
Farias

Assunto — solicita forneci-
mento de Certidão negativa.

Depacho — idêntico à acima

Petição de Osvaldo Domingues
Filho

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — idêntico à acima

Petição de Felisberto Campos
Bentes Neto

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — Certifique-se o
que constar, pagas as custas pe-
lo Supte. A Secretaria.

a) A. Santiago, Juiz Federal
e Diretor do Fórum.

Petição de Manoel Graciano
Lima Rocha

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — idêntico à acima

Petição de Areoldino do Ama-
ral Costa

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — idêntico à acima

Petição de Francisco da Cos-
ta Pimentel

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — idêntico à acima

Petição de Adilson do Carmo
de Almeida

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — idêntico à acima

Petição de Edmilson Meireles
Ferreira

Assunto — solicita forneci-
mento de certidão negativa

Depacho — idêntico à acima

Ofício n. 939/71-PI-DR/Pará do
Sr. Delegado Regional do DPF

Assunto — remessa de Inqué-
rito n. 26/70-DR/Pará, solictan-
do dilação de prazo para pros-
seguimento de diligências.

Depacho — N.A. Sim. Con-
cedo o prazo de sessenta (60)
dias, em prorrogação, para a
complementação das diligências

Com as cautelas legais, reme-
tam-se os autos à autoridade
Policial.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal
e Diretor do Fórum.

Despachos do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal.

Ofícios e Petições

Ofício S/N. do Banco Portu-
guês do Brasil S/A. — Agência
local

Assunto — ref. Of. Circular
deste Juízo

Depacho — Junte-se aos
autos.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição de Jacob Serruya —
Adv. Carlos Platinha)

Assunto — solicita dispensa
de s/ pessoa à audiência.

Depacho — idêntico à acima

Denúncia do Ministério Públi-
co Federal (Dr. Paulo Meira)

contra Renato Guimarães Ben-
tes, Ataliba Pinheiro Neto, Ivo
Alves Figueiredo e Manoel Car-
rêa da Costa — proc. n. 3668.

Despachos — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Petição inicial de Fernando
de Souza Leite (Adv. Achilles
Lima)

Assunto — ratificação de pro-
testo formado a bordo do navio

"Santa Helena"

Depacho — idêntico à acima

Of. n. 34/71-JFA, do Exmo.

Sr. Dr. Juiz Federal da Seção
Judiciária do Território Federal
do Amapá

Assunto — remessa de Carta
Precatória Inquiritória movida
pelo INPS contra Madeiras

Tropicais Ltda. — proc. n. 3663

Depacho — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Carta Precatória Cível do
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do
Estado do Amazonas

Assunto — citação da ENASA

Depacho — A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 16.6.71.

Despachos em Processos

Reclamação Trabalhista

N. 3360 — Reclamante — Lu-
cas Seixas Costa (Adv. Flávio C.
Maroja)

Reclamado — Departamento
Nacional de Endemias Rurais

Depacho — Renovem-se as
diligências para o dia 2 do mês
de agosto vindouro, único de-
stimpido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Carta Precatória Notificatória

N. 3462 — Depte. — Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal da Seção Judi-
ciária do Estado do Maranhão

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal no Estado do Pará

Depacho — Devolva-se com
as cautelas legais e as homena-
gens devidas.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Carta Precatória Citatória Cível

N. 3562 — Dpte. — Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal da 6a. Vara da
Seção Judiciária do Estado de
São Paulo.

Depdo. — Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal da Seção Judiciária do
Estado do Pará

Depacho — Devolva-se com
as cautelas legais e as homena-
gens devidas.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Executivos Fiscais

N. 1000 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)

Exequente — PAN S/A. — Pu-
blicidade — Anúncios Negócios —
(Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Depacho — Informe o Ser-
ventuário, por meio de certidão
nos autos portada por fé, o que
se oferecer a respeito do assun-
to ventilado na certidão de fls.

20 verso.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 1679 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — L. Amorim &
Cia. (Adv. Meira Mattos)

Depacho — Ouça-se a exe-
quente.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 1946 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado — Luiz d'igo, João
Luiz dos Reis (Adv. Walter W.
Arbage)

Depacho — idêntico à acima

N. 2479 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — A. S. Melo

Depacho — idêntico à acima

N. 2942 — Exequente — A
União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executada — A. Salomão &
Cia.

Depacho — idêntico à acima

N. 2461 — Exequente — O
INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado — Gabriel Medei-
ros da Silva

Depacho — A avaliação.

Belém, Pa., em 16.6.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal

Diário da Assembléia

ANO XI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 1.676

Assembléia Legislativa do Estado

Ata da Nonagésima Sesta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em dezoito de agosto de mil novecentos e setenta e um.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo. Feita a chamada e havendo número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir foi lido o Expediente que constou dos seguintes ofícios: Do Governador do Estado enviando sete processos solicitando autorização para alienar áreas de terras em favor da Companhia Agropecuária Rio Araguaia e ainda sobre o mesmo assunto para as seguintes pessoas, Ruy Batista Tocantins, José Augusto de Carvalho, Miranda Pombo, Antonio da Costa Andrade, Edgar Corrêa de Guarná e Walter Oliveira da Silva; ainda do Governador do Estado ofício comunicando que vetou o Projeto de Lei de número Quinze desta Assembléia dispondo sobre a gratificação especial; Do Diretor Geral do D. E. R., informando sobre

a estrada São Luiz-Igarapé-Açu. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Gerson Peres prossequindo em suas argumentações sobre o plantio do cacau em nossa região, referiu-se a uma entrevista concedida pelo Doutor Oziel Carneiro e o Secretário de Agricultura deste Estado, na qual aquelas autoridades indicavam as áreas prioritárias para a cultura do cacau em nosso Estado. Argumentou o orador que os mesmos haviam esquecido de incluir a região do Baixo Tocantins que segundo pesquisas ali realizadas são as terras que melhor se prestam para aquela cultura. Apresentou um requerimento sugerindo as autoridades responsáveis pelo empreendimento, o plantio de dois terços dos seis milhões de pés de cacaueiros previstos no plano. Outrossim que esta Casa manifeste os votos de confiança e estímulo nessa jornada que é o caminho certo na integração e desenvolvimento de nossa região. Ainda com a palavra, o Deputado Gerson Peres reportou-se a respeito da situação desesperadora das classes empresariais de nosso Estado, ante a descapitalização e consequentemente a escassês de crédito rotativo nas transações cotidianas das empresas. Relembrando o pronunciamento do Ministro da Fazenda quando de sua estada em nossa Capital prometendo solução para o caso; em aparte manifestou-se favorável ao orador o Deputado Antonio Teixeira. Concluiu o Deputado Gerson Peres apresentando um requeri-

mento de apelo ao Ministro da Fazenda manifestando a apreensão desta Casa ante a crise que se verifica nas atividades agrícolas, industriais e comerciais de nossas empresas e, formulando a Sua Excelência, um patriótico apelo para que seja com imediata providência encontrada uma fórmula que busque a segurança e equilíbrio financeiro destas empresas. A seguir o Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem contestação. Ainda com a palavra os oradores inscritos, solicitou a mesma o Deputado Jader Barbalho deu conhecimento a seus pares da audiência que tiveram os membros da Comissão de Justiça com o advogado e interessados da firma Pará. Porã no problema de desapropriação de terras no município de São Domingos do Capim. Informou que o Governo tem que tomar medidas urgentes para solucionar não só o problema de São Domingos como tantos outros municípios que encontram-se na mesma situação. Declarou que o advogado provara que seus clientes eram os verdadeiros proprietários das terras em litígio nas quais os colonos daquele município construíram suas moradas. Manifestaram-se em aparte os Deputados Carlos Vinagre, Alvaro Freitas e Antonio Teixeira tecendo considerações sobre o assunto. Prossequindo, o Deputado Jader Barbalho apresentou um requerimento propondo a vinda do Secretário de Agricultura deste Estado a esta Casa, a fim de prestar informações com o assunto relacionado com o problema. Por estar esgotado

o tempo permaneceu inscrito. Considerando encerrada a hora destinada ao Expediente o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia submetendo à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes: antes porém, o

Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição, como ninguém se manifestasse passou a submeter à discussão e votação a matéria. Continuou em discussão o requerimento Setenta e dois barra setenta e um de autoria do Deputado Jader Barbalho. Continuou a discutir a matéria o Deputado Carlos Vinagre analisando o pronunciamento do Senador Nelson Carneiro a respeito do problema da dissolução do casamento; a seguir comentou o estudo sobre a questão procedida pelo Doutor Luiz Lomba um dos entendidos no assunto. Concluiu o orador manifestando o seu ponto de vista favorável à proposição. Encerrada a discussão. Em votação. Rejeitado. Com a abstenção dos Deputados Osvaldo Melo e Gerson Peres. Justificando voto o Deputado Jader Barbalho criticou a posição do Líder da Maioria em fechar a questão sobre a matéria; Antonio Teixeira justificando sua posição cristão em não aceitar o vínculo ou outro qualquer desvinculação do casamento; Carlos Vinagre fazendo referências à pessoa do Senador Nelson Carneiro e Brabo de Carvalho declarando que orientou sua bancada como Líder da mesma e a rejeição da matéria foi orientação da direção da ARENA. Requeri-

mentos da pauta a quin-
 Quin-
 quinhentos e oitenta e seis,
 quinhentos e noventa e seis,
 seiscentos, seiscentos e
 seiscentos e seis tod-
 toria do Deputado
 Melo e o Dr. Lourival
 versil
 Arquidiocese de Belém e Go-
 verno do Pará pela iniciativa
 de construir o Museu de Arte
 Sacra do Pará, congratula-
 ções ao Professor Armando
 Mendes e Doutor Vicente Sa-
 les, pela publicação das obras
 de suas autorias "O Negro
 no Pará" e "Viabilidade Eco-
 nômica da Amazônia", congra-
 tulações a Senhora Consuelo
 Castro pelas atividades da Te-
 levisão Guajará nos jogos de
 Cal, congratulações à Bene-
 mérita Sociedade Mecânica
 Beneficente do Pará pelo
 transcurso dos noventa e dois
 anos de atividades urgência
 e preferência para o requeri-
 mento de número seiscentos
 e um, constante da pauta e
 voto de pesar pelo falecimen-
 to do Senhor Fenelon Perdi-
 gão, com a manifestação dos
 Deputados José Maria Chaves
 e Alvaro Freitas associando-
 se ao pesar e ressaltando a
 personalidade do extinto: Re-
 querimentos quinhentos e se-
 tenta e oito e seiscentos e
 treze de autoria do Deputado
 José Maria Chaves, propondo
 inserção na Ata um voto de
 aplausos ao Reitor da Univer-
 sidade do Pará pela iniciativa
 tomada em prol do desen-
 volvimento cultural do Pará,
 e, voto de regosio ao Doutor
 Armando Mendes pela publi-
 cação da obra "Viabilidade
 Econômica da Amazônia" e,
 solicitando urgência para o
 requerimento seiscentos e
 dez constante da pauta: qui-
 nhentos e oitenta e sete de
 autoria do Deputado Antonio
 Amaral de anexo ao Secretá-
 rio de Saúde para que dentro
 do possível faça uma ampla
 divulgação do processamento
 em
 nossa Capital e louvor ao ser-
 vidor Waldevino Pereira Lima
 que exerce suas atividades
 naquele setor desde o ano de
 mil novecentos e trinta e
 dois; Quinhentos e noventa e
 três do Deputado Carlos Vi-
 nagre, propondo voto de re-

gosio pelo transcurso da
 data da Adesão do Pará à
 dependência, Seiscientos e
 co do Deputado Jader Barbalho
 mo solicitando que a Hora
 que a Hora destinada à Pri-
 pediente da Sessão do dia
 Vinte e quatro a homenagem
 a memória do ex-Presidente
 Getúlio Vargas. O Senhor
 Presidente declarou que opor-
 tunamente designará os ora-
 dores para a sessão. Esgota-
 da o Hora destinada à Pri-
 meira Parte o Senhor Presi-
 dente passou à Segunda Par-
 te da Ordem do Dia, subme-
 tendo à discussão e votação
 o processo constantes da
 pauta. Em Primeira Discus-
 são, Processo Quatorze barra
 setenta e um, de autoria do
 Deputado Gérson Peres, cri-
 ando o prêmio de Educação
 do Estado do Pará. Parece-
 res favoráveis das Comissões
 de Justiça e de Assistência
 Social, Saúde, Educação e
 Cultura. Em discussão. Ma-
 nifestou-se a respeito o Depu-
 tado Jader Barbalho, fazendo
 uma análise das matérias que
 são da competência do Govern-
 o e as que competem ao Le-
 gislativo. Em aparte mani-
 festaram-se os Deputados Car-
 los Vinagre, Brabo de Carva-
 lho e Carlos Oliveira, mani-
 festando seus pontos de vis-
 ta sobre o assunto. E ainda
 Gérson Peres, esclarecendo
 o seu processo. Por estar es-
 gotado o tempo, o orador per-
 maneceu inscrito. Esgotado o
 tempo destinado à Segunda
 Parte, o Senhor Presidente
 convocou os Senhores Depu-
 tados para a sessão do dia
 seguinte à Hora Regimental
 e encerrou a presente às de-
 zoito horas, foi lavrada a pre-
 sente Ata que depois de lida
 e aprovada em Plenário, será
 assinada pelos membros da
 Mesa. Sala das Sessões da
 Assembleia Legislativa do Es-
 tado do Pará, em dezoito de
 agosto de mil novecentos e
 setenta e um. (aa) Presiden-
 te, Deputado Arnaldo Prado;
 Secretários: Deputado Anto-
 nio Amaral e Deputado José
 Emin.

(G. — Reg. n. 1094)

ATA da Vigésima Sessão
 Extraordinária do Primeiro
 Período da Sétima Legislati-

va da Assembleia Legislativa
 realizada em dezoito de
 agosto de mil novecentos e
 setenta e um, aos dezoito
 dias do mês de agosto do ano
 de mil novecentos e setenta e
 um, nesta cidade de Belém,
 Capital do Estado do Pará,
 as dezoito horas e dez minu-
 tos, no Salão de Sessões da
 Assembleia Legislativa, pre-
 sentes os Senhores Deputados
 Antonio Teixeira, Carlos Oli-
 veira, Celso Sampaio, Gerson
 Peres, Lauro Sabbá, Louren-
 ço Lemos, Osvaldo Melo, Vic-
 tor Paz, Alvaro Freitas, Car-
 los Vinagre, Jader Barbalho,
 José Maria Chaves, Massoud
 Ruffell e Paulo Ronaldo. Fei-
 ta a chamada verificando na-
 ver número legal, o Senhor
 Presidente Deputado Arnaldo
 Prado, secretariado pelos Se-
 nhores Deputados Antonio
 Amaral e José Emin, invocan-
 do o preceito regimental, de-
 clarou aberta a sessão. Não
 havendo Expediente a ser lido
 e os oradores inscritos soli-
 citassem adiamento do uso
 da palavra, o Senhor Presi-
 dente considerou encerrada
 a Hora destinada ao Expedi-
 ente e, passou à Primeira
 Parte da Ordem do Dia, fran-
 queando a palavra aos Senho-
 res Deputados para apresen-
 tarem Projeto de Lei, de Re-
 solução, Decreto Legislativo
 e Emenda à Constituição. Não
 havendo quem se manifestas-
 se submeteu à discussão e vo-
 tação os requerimentos cons-
 tantes da pauta. Em regime
 de urgência continuou a dis-
 cussão do requerimento qui-
 nhentos e quarenta e oito,
 barra setenta e um de auto-
 ria do Deputado Lourenço Le-
 mos. Continuou com a pala-
 vra o autor da proposição
 manifestando o seu ponto de
 vista sobre o problema da
 Fábrica FARISA que necessi-
 ta voltar a funcionar para
 atender não só às necessida-
 des de ordem econômica co-
 mo social da Região Bragan-
 tina. O orador seguinte foi o
 Deputado Carlos Vinagre fa-
 zendo referências ao proble-
 ma financeiro daquela empré-
 sa, mostrou que se modifica-
 da a redação do requerimen-
 to este alcançará seus objeti-
 vos e será de grande valia
 para a FARISA. Em aparte,

manifestou-se o Deputado Ja-
 der Barbalho, parabenizando
 o autor da proposição em
 aceitar a Emenda apresenta-
 da. Encerrada a discussão,
 foi votada a Emenda, e foi
 aprovada. Requerimento
 Capital do Estado do Pará,
 de autoria do
 Deputado Osvaldo Melo. Para
 encaminharem-se os Deputados
 Carlos Vinagre, parabenizar
 o autor da proposição pela
 importância de seu trabalho
 e, comentando a crise que
 atinge as casas hospitalares
 de nosso Estado motivada
 pelo não pagamento das con-
 tas do INPS e, com isso acar-
 retando sérios problemas pa-
 ra aqueles nosocomios. Refe-
 riu-se a falta de um bom
 atendimento aos enfermos do
 Hospital dos Servidores do
 Estado que em sua maioria,
 são funcionários públicos que
 não possuem recursos para
 procurar tratamento em ou-
 tros hospitais, em aparte ma-
 nifestaram-se os Deputados
 Alvaro Freitas e Osvaldo Melo
 ressaltando o trabalho desem-
 penhado pela Direção daque-
 le Hospital; José Maria Cha-
 ves analisando a situação fi-
 nanceira do INPS, ante a ne-
 cessidade de pagar suas dí-
 vidinhas para com os hospitais
 e, fazendo referência aos servido-
 res públicos que procuram o
 hospital do Estado para in-
 ternamento, passou a citar
 fatos ali ocorridos; Victor
 Paz mostrando o trabalho e
 a responsabilidade de quem
 dirige uma Casa de Saúde,
 declarou que é muito difícil
 contentar a todos os que pro-
 curam os hospitais; José
 Emin fazendo referências a
 uma sua proposição já apro-
 vada e encaminhada ao Mi-
 nistro do Trabalho com rela-
 ção aos pagamentos das divi-
 das do INPS; Alvaro Freitas
 ressaltando o trabalho de-
 sempenhado pela equipe que
 dirige o Hospital dos Servido-
 res, e a atenção do ex-Gover-
 nador Alacid Nunes por aque-
 le hospital. Encerrada a dis-
 cussão. Em votação. Aprova-
 do. Foi aprovado também o
 requerimento seiscentos e
 dez de autoria do Deputado
 Paulo Lisboa, com o esclare-
 cimento por parte do Deputa-

do José Maria Chaves. Matéria de pauta em regime normal foram aprovados os seguintes requerimentos: duzentos e cinquenta e três, duzentos e cinquenta e cinco e quinhentos e sessenta e seis de autoria do Deputado Osvaldo Melo; o requerimento de número duzentos e sessenta foi retirado de pauta por solicitação de seu autor o Deputado Osvaldo Melo; duzentos e sessenta e dois do Deputado Carlos Vinagre, e ainda do Deputado Osvaldo Melo duzentos e sessenta e um Para discutir o requerimento duzentos e sessenta e seis de autoria do Deputado Paulo Ronaldo; usou da tribuna o Deputado Alvaro Freitas comentando a atuação da SITURPE em nosso Estado. Por estar esgotado o tempo, o orador ficou inscrito. Considerando encerrada a Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, submetendo à discussão e votação os processos constantes da pauta. Continuou em Primeira Discussão, o processo número quatorze barra setenta e um Projeto de Lei de autoria do Deputado Gerson Peres, criando o prêmio de Educação no Estado do Pará. Continuou a discutir a matéria o autor da proposição para melhor entendimento passou a ler o seu projeto e analisando o mesmo declarou que não fere a organização administrativa do Estado. Em anexo manifestou-se contrário ao ponto de vista do orador o Deputado Jader Barbalho. Seguiu-se na tribuna o Deputado Antonio Teixeira louvando o mérito do processo e lamentando que o mesmo não possa ter o seu voto favorável porque a matéria fere o preceito constitucional. Apartearam o orador os Deputados Jader Barbalho, Carlos Vinagre e Gerson Peres todos manifestando seus pontos de vista sobre o direito do legislador. Estando o tempo destinado à Segunda Parte, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte, à Hora regimental e encerrou a presente às vinte horas e quinze

minutos. Foi lavrada a presença da Mesa que de 1971 lida e aprovada em 1971, será assinada pelos membros da Mesa Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 1971 de agosto de mil novecentos e setenta e um. (ao) Presidente: Deputado Arnaldo Prado; Secretários: Deputados Antonio Amaral e José Emin.

(C. — Reg. n. 1094)

ATA da Nonagésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em dezenove de agosto de mil novecentos e setenta e um. Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massoud Ruffell e Paulo Ronaldo. Feita a chamada verificando haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Amaral e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir foi lido o Expediente que constou dos seguintes ofícios e convites: Ofícios do Diretor Presidente da COTELPA informando que segundo programação já aprovada pelos escalões competentes deverá ser instalado o serviço telefônico interurbano no Município de Oriximiná no biênio de mil novecentos e setenta e um a setenta e dois; Do Diretor Presidente da Centrais Elétricas do Pará, agra- decendo o interesse dos Senhores Deputados pela concretização das obras de Curupá-Una; Do Tenente Coronel Eduardo Uchôa Caval-

canti, Comandante do Segundo BISI, convidando para as solenidades anuais ao aniversário daquele Batalhão. Convites, da Diretoria da APAE, para participar da Primeira Semana de Emancipação que será realizada no período de vinte e um a vinte e oito do corrente mês. Do Presidente da Federação Paraense de Futebol, para as solenidades que serão levadas a efeito no próximo dia dezoenove. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Jader Barbalho que havia ficado inscrito na sessão anterior, prosseguindo em seus comentários a respeito dos colonos de São Domingos do Capim. Criticou o Chefe do Executivo por não haver respondido um pedido de informações sobre o assunto, enviado por esta Casa. Lembrou os direitos e deveres que competem ao Executivo e Legislativo na execução e fiscalização dos assuntos que lhes competem, e lamentando que a Presidência da Casa não fizesse cumprir o que preceitua o Regimento Interno com relação a casos como este. O Senhor Presidente informou ao orador que a Presidência sempre que toma conhecimento de fatos desta natureza faz cumprir o que preceitua o Regimento, quanto ao seu pedido de informações, o Chefe do Executivo solicitara uma relação dos pedidos de informações enviados àquele Poder por parte desta Assembleia e que não foram atendidos. O que foi feito. Prosseguindo em suas argumentações, o Deputado Barbalho concluiu fazendo um alerta às autoridades no sentido de procurar uma melhor solução para acabar de vez com os problemas sobre a posse de terras sob pena de vir o Estado a sofrer uma conturbação em sua ordem social. Seguiu-se na tribuna o Deputado Alvaro Freitas, justificando a apresentação de requerimentos de louvores ao Governador do Estado pela criação da Fundação de Cultura do

Pará e ao radialista e colunista Ivo Silva por suas atividades no rádio e jornal Associados. O Senhor Presidente interrompeu o orador para que fosse lida a Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem contestação. Prosseguindo em sua oração, o Deputado Alvaro Freitas ressaltou a importância da Cultura no desenvolvimento de um povo. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente o orador permaneceu inscrito passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu à consideração da Plenário a matéria que estava sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes requerimentos: seiscentos e quatorze de autoria do Deputado Lauro Sabbá; de aplausos ao Senhor Altair Longada pela sua atuação frente ao D.C.T., ainda de autoria do Deputado Sabbá seiscentos e dezoenove e seiscentos e quinze. À esta última de congratulações ao Doutor Edgar Mattar pela sua nomeação para o cargo de Cônsul Honorário do Jêno em nosso Estado, sobre o mesmo assunto foi aprovada também o requerimento de número seiscentos e dezoenove de autoria do Deputado Massoud Ruffell, o requerimento seiscentos e dezoenove solicitava urgência e preferência para o requerimento quinhentos e setenta e nove, constantes da pauta; Seiscentos e vinte e três e seiscentos e vinte e nove de autoria do Deputado Carlos Vinagre o primeiro de congratulações ao Secretário de Agricultura de nosso Estado pela sua determinação no plantio do café no Município de Maracanã e o segundo, solicitando urgência para o requerimento seiscentos e vinte e cinco; seiscentos e vinte e quatro de autoria do Deputado Osvaldo Melo, solicitando urgência para o requerimento seiscentos e onze; seiscentos e vinte e seis do Deputa-

do Antonio Teixeira, propondo a criação de um requerimento de emenda a vinte e um artigos e vinte e sete do Deputado Alvaro Freitas, propondo emenda a 21ª, um voto de congratulações ao Chefe do Executivo Estadual pela criação da Fundação Cultural do Pará. O Deputado Alvaro Freitas, seiscentos e vinte e oito de congratulações pelo transcurso de um ano da fundação do colégio e radioligação Ivo Silva. Matéria da pauta em regime de urgência: Quinhentos e quarenta e oito de autoria do Deputado Lourenço Lemos. Em discussão solicitou a palavra o Deputado Jader Barbalho fazendo uma análise da proposição mostrou que o assunto fosse à competência do BASA, uma vez que a fábrica FARISA está sendo executada pelo Banco do Brasil e outros, e vem daí a sua paralisação. Em aparte manifestaram-se os Deputados. José Emin informando sobre a situação financeira daquela empresa e declarando que o requerimento é no sentido de ser estudada a possibilidade de funcionamento da mesma que é de grande importância para a região; Carlos Vinagre propondo que se modifique a redação da proposição para que a mesma possa ser aprovada. Concluiu o Deputado Barbalho manifestando-se contrário à redação da proposição e propondo que se modifique a fim de a solicitação alcance seu objetivo. Seguiu-se na tribuna o Deputado Lourenço Lemos, informando que o objetivo de sua proposição é de ajudar o homem do campo e sua região, daí o seu interesse no funcionamento de uma fábrica que é de grande importância para a região Brasileira. Apartearam o orador os Deputados José Emin favorável e Jader Barbalho. Carlos Vinagre Alvaro Freitas propondo fórmula para a aprovação do requerimento. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o orador ficou inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente submeteu

à discussão e votação os processos constantes da pauta. Aprovado em Redação Final o Processo Sessenta barra setenta e um Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre. Discutiram o processo os Senhores Deputados Gerson Peres, justificando o seu ponto de vista sobre a matéria declarou que a mesma vai criar despesa para o Município entretanto é necessário que esta Casa tome uma posição para definir quais as matérias de sua competência uma vez que todas criam despesas diretas ou indiretas; Jader Barbalho protestando contra as normas adotadas na Casa com referência à retirada de processos do Arquivo. Em Primeira Discussão: Processo Quatorze barra setenta e um Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, criando o Prêmio de Educação no Estado do Pará. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Educação e Cultura, tendo a de Assistência Social, Saúde, primeira apresentado uma Emenda ao artigo Primeiro. Em discussão continuou com a palavra o Deputado Jader Barbalho discutindo sobre a competência do Legislativo em apresentar processos cujo assunto a Constituição veda o direito deste se manifestar. Referindo-se ainda, sobre as determinações com relação aos processos arquivados, declarou que isso impede que os membros das Comissões possam apreciar determinadas matérias. O Senhor Presidente dirigindo-se ao orador declarou que se este achava-se prejudicado em seus direitos, deveria dirigir-se a Presidência para que esta tomasse em consideração. Aparteando o orador o Senhor Deputado Antonio Amaral informou que na função de Primeiro Secretário, o seu trabalho nesta Casa é no sentido de dotar a mesma com uma organização que possa atender não só os Senhores Deputados como todas as pessoas que a esta Assembleia se dirijam e, com relação às normas adotadas para o setor de arquivo é simplesmente no sentido de procurar impedir que processos sejam extraviados co-

Reorganização Administrativa do Pará das Secretarias e outros Exemplar a venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00

mo vinha ocorrendo. Continuando em seu pronunciamento, o Deputado Jader Barbalho concluiu declarando que não pode votar favoravelmente a matéria em discussão, pelo fato de que a Constituição impede que assim o faça. Com a palavra o Deputado Gerson Peres, referindo-se inicialmente ao processo revolucionário porque passou o nosso País, modificando Leis e costumes. Passando a seguir a analisar o mérito do processo e o direito do Legislador com relação ao mesmo. Apartearam o orador os Senhores Deputados Carlos Vinagre e Jader Barbalho fazendo referências ao veto do Governador a um processo aprovado recentemente por

esta Casa. Por estar esgotado o tempo o orador permaneceu inscrito. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma sessão extraordinária daí a cinco minutos e, encerrou a presente as dez horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Pará, em dezoito de agosto de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Arnaldo Prado Secretários Deputado Antonio Amaral e Deputado José Emin.

(G. — Reg. n. 1095)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais

Tribunal de Contas

TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 8.021

(Processo n. 16.497)

30. Julgamento

Requerente: — Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, em 1968.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), desse Município relativo ao emprêgo da importância de Cr\$ 53.450,92 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e noventa e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1968, havendo comprovado Cr\$ 53.442,92 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), passando para 1969 o saldo de Cr\$ 8,00 (Oito cruzeiros), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 53.442,92 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), destinada ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, desse Município, recebida no exercício financeiro de 1968, passando para 1969 o saldo de Cr\$ 8,00

(Oito cruzeiros), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1072)

ACÓRDÃO N. 8.022

(Processo n. 20.511)

Requerente: — Francisco Rodrigues da Cruz Neto, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Santo Antônio do Tauá.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco Rodrigues da Cruz Neto, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Santo Antônio do Tauá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 11.690,35 (Onze mil, seiscentos e noventa cruzeiros e trinta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, havendo comprovado Cr\$ 9.158,59 (Nove mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos), passando para 1971, o saldo de Cr\$ 2.531,76 (Dois mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco Rodrigues da Cruz Neto, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Santo Antônio do Tauá, e ao emprêgo da importância de Cr\$ 9.158,59 (Nove mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos), referente ao exercício de 1970, passando para 1971, o saldo de Cr\$ 2.531,76 (Dois mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo
Barbosa
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

EDITAL Nº 277

Processos ns. 20.356, 13.177 e outros

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Francisco Gomes Morais, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" os Srs. Hugo Lopes da Costa, Ex-Prefeito, José Augusto Alvares e Francisco Gomes Morais, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentarem defesa nos autos dos Processos ns. 20.356 — Inspeção Contábil, 13.177 — Prestação de Contas da Prefeitura de Oeiras do Pará, exercício de 1969 e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 08 de setembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1.124 — Dias: 09, 10, 15 e 18.09.71).

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00